

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME SEMI-INTEGRADO, DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING); EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS, BEM COMO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES E CONDICIONANTES, INCLUINDO OS LICENCIAMENTOS, EM ESPECIAL O AMBIENTAL, E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE PINHEIRO, LOCALIZADA NA RUA AMADOR AGUIAR, QUADRA 105, SETOR 1, S/N, BAIRRO ANTIGO AEROPORTO, PINHEIRO/MA.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	SEMI-INTEGRADA
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 8.429.252,79
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
VISTORIA	FACULTATIVA
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 17/09 /2025 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07/11/2025 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 90.001/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – **TJMA** torna público, para ciência dos interessados, que às **10h00** (horário de Brasília), do dia **07 de novembro de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço**, por **item**, regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, sob regime semi-integrado, de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modeling); execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, incluindo os licenciamentos, em especial o ambiental, e execução das obras para construção da nova sede do Fórum da Comarca de Pinheiro, localizada na Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, s/n, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Projeto Básico – PB) e II (Estudo Técnico Preliminar – ETP), partes integrantes deste edital convocatório.

1.2. Integram o Projeto Básico os seguintes anexos, disponíveis no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/18QLJPtMBbSfdBqu085J9jYzQQWDhslmz>

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada conforme a tabela apresentada a seguir.

Item [A]	Unidade [B]	Quantidade [C]	Preço total [D]
1	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modeling); execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, incluindo todos os licenciamentos em especial o ambiental e execução das obras para construção da nova sede do Fórum da Comarca de Pinheiro/MA.	1	R\$ 8.429.252,79

2.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação orçamentária do Fundo 04901 – Fundo Especial do Poder Judiciário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se sobre o funcionamento e o regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Não cabe aos licitantes, após a abertura, alegar desconhecimento de itens ou apresentar reclamações quanto ao conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes destes.

3.1.4. Caso haja participação de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às pessoas jurídicas ou físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento nessa categoria.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4 Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA.

3.5. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.5.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio, considerando a necessidade de assegurar maior celeridade na execução contratual, facilitar a gestão e fiscalização, além de garantir a responsabilidade direta e indivisível de um único contratado perante a Administração. A vedação justifica-se pela complexidade da obra e pela necessidade de compatibilização de projetos em BIM, que demandam gestão centralizada e unidade técnica na condução do empreendimento.

3.6. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no projeto básico (Anexo I do edital);

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerada como tal.

4.12.1 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.13. DA VISTORIA

4.13.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas do terreno, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

4.13.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

4.13.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente agendada** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, não necessitando do acompanhamento do corpo técnico deste Tribunal. Para agendar a visita, poderá entrar em contato via e-mail: direngenharia@tjma.jus.br.

4.13.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). **Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Comissão de Contratação** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo preço do item, conforme coluna “D” tabela 2.1.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, a **Comissão de Contratação** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

6.7. Se ocorrer a desconexão da **Comissão de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão da **Comissão de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da **Concorrência** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME n. 73/2022.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O intervalo mínimo de diferença entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme IN SEGES nº 79/2024.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

7.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

8.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.2.1. Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo no projeto básico**. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo LICITANTE, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados.

8.2.2. A Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições ne-las contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II - PROJETO BÁSICO - FÓRUM DE PINHEIRO, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.2.3. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

8.2.3.1. Carta proposta (ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA), com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

8.2.3.2. Planilha preliminar de custos e formação de preços, conforme planilha de referência da Administração (ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA e ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS) ;

8.2.3.2.1. Cabe ao licitante estudar o projeto básico e levantar os quantitativos para a apresentação da proposta;

8.2.3.2.2. A detecção dos itens omissos, suas quantidades e orçamentação é de responsabilidade do licitante; e

8.2.3.2.3. Atentar para itens de BDI reduzido, de mero fornecimento de equipamentos (já apontados na planilha, conforme Acórdão 2.622/13).

8.2.3.3. Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais por eventograma (ANEXO IV.B);

8.2.3.4 Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO IV.C – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS), ANEXO IV.D – TAXA DE BDI DIFERENCIADO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTOS) e ANEXO V.B - DETALHAMENTO DO FATOR K. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

8.2.3.5 Composição de Encargos Sociais, devendo ser preenchido em conformidade com a proposta apresentada. O TJMA apresenta modelo sugestivo de Encargo Sociais conforme ANEXO IV.E. - ENCARGOS SOCIAIS.

8.2.4. A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que **deverá ser disponibilizada em formato .xlsx e .PDF**, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

8.2.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.6. Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados devem seguir o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, **referência julho de 2025, versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal.**

8.2.7. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI devem ser obtidos através de composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utiliza-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.

8.2.8. Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, deve ser utilizado a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".

8.2.9. Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento". Porém, os licitantes deverão atentar-se à reoneração da folha de pagamento conforme Lei 14.973/2024 que prevê a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 3,6% (três vírgula seis por cento) para o ano de 2025.

8.2.10. Por se tratar de construção onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) da CPRB ao BDI referencial (ANEXO V.B), totalizando o valor de 26,16%.

8.2.11. A composição dos encargos sociais utilizados seguirá a mesma adotada pelo SINAPI (ANEXO V.C)

8.2.12. Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.3 A empresa deverá encaminhar junto a proposta a declaração de cumprimento aos critérios de sustentabilidade, conforme projeto básico.

8.4. A simples repetição das especificações do projeto básico sem a devida comprovação poderá acarretar a desclassificação da proposta.

8.5 É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo LICITANTE, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados, conforme previsto no Projeto Básico.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço.

9.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

9.2. No julgamento a Comissão de Contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

9.2.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

- a)** formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b)** que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c)** que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d)** com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no item 2.1, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f)** que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g)** que contiver vício insanável;

9.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

9.5.1. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.5.2 Em quaisquer dos casos, para fins da demonstração comprobatória da exequibilidade, a licitante deverá comprovar ter prestado os serviços conforme disposto no objeto do Projeto Básico, atendendo, ainda, aos seguintes requisitos:

- a)** Todos os serviços prestados foram executados com preço igual ou inferior ao do lance vencedor;
- b)** A Licitante deverá apresentar ao TJMA, todos os contratos, com respectivos aditivos, e/ou
- c)** Planilhas de composição de custos;
- d)** Os serviços executados nos contratos apresentados foram compatíveis com o escopo da prestação de serviços do objeto desta licitação.

e) O TJMA faculta o direito de realizar diligências a fim de analisar e comprovar as informações prestadas pela empresa. Durante a diligência poderão ser exigidos outros insumos adicionais (ordens de serviço, notas fiscais, evidências, artefatos, dentre outros) que o contratante julgue necessário para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante esta análise.

f) A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios e outros mais, salvo em razão de sigilo e/ou privacidade de dados formalmente justificados, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá, inclusive, ensejar abertura de processo administrativo disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade.

g) Após a análise da documentação encaminhada, será verificado o atendimento integral de todos os critérios mencionados anteriormente. Caso fique caracterizada a inexecutabilidade do preço proposto, a Licitante será desclassificada e será então convocada a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação da Concorrência.

9.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo a Comissão de Contratação negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de **qualificação econômico-financeira e técnica** do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pela **Comissão de Contratação**.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela **Comissão de Contratação**.

10.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pela **Comissão de Contratação**.; ou de ofício, a critério da **Comissão de Contratação**., quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

10.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

10.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

10.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.9.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ – 34442024.

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pela Comissão de Contratação.**

10.10.1.1. Caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

10.10.1.2. Se a licitante não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.10.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.10.2.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos **2 últimos exercícios sociais**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.10.2.3.1. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.10.2.4. Comprovar referente ao **último exercício apresentado**:

10.10.2.4.1 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta;

10.10.2.4.2 Comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor anual da proposta inicial;

10.10.2.4.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame (**ANEXO – V do edital**)

10.10.2.4.3.1. Na declaração de contratos firmados devem ser excluídas as parcelas já executadas.

10.10.2.4.4. Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE);

10.10.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

10.10.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

10.11. Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.11.2. Declaração de compromisso de que a CONTRATADA, possui capacidade técnica necessária para a execução dos serviços de construção do imóvel nos termos da proposta.

10.11.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.11.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.11.4.1. Para o (Engenheiro Civil, Eletricista e Mecânico): serviços de elaboração de projetos e de acompanhamento /execução de obras equivalentes ao objeto, conforme a habilitação desses profissionais.

10.11.4.2. Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de acompanhamento/execução de obras equivalentes ao objeto, conforme a habilitação.

10.11.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.11.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.12.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE EXIGIDA
01	EXECUÇÃO DE OBRA EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
02	EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) EM EDIFICAÇÕES E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
03	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (CONSTRUÇÃO E/OU REFORÇO E/OU RECUPERAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
04	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHAMENTO EM TELHAS TERMOACÚSTICAS E=30MM	M²	742,50
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS.	M²	742,50
06	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA COM O MÍNIMO 75 KVA, EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	UND	1

10.12.2. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto **deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;**

10.12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.13.1. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

10.13.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
01	EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ARQUITETO OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
02	EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (CONSTRUÇÃO E/OU REFORÇO E/OU RECUPERAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ENGENHEIRO CIVIL OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
03	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO SPLIT OU VOLUME DE FLUÍDO VARIÁVEL (VRF) OU VOLUME DE REFRIGERAÇÃO VARIÁVEL (VRV)	ENGENHEIRO MECÂNICO OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
04	EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO

		TADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
--	--	--

10.13.3. Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no *quadro 02*, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

10.13.3.1. Profissional **Arquiteto ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao *item 01* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

10.13.3.2. Profissional **Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente aos *itens 02* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

10.13.3.3. Profissional **Engenheiro mecânico ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução do(s) serviço(s) referentes ao *item 03* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem; e

10.13.3.4. Profissional **Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes aos *itens 04 e 05* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

10.13.4. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

10.13.5. Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no *quadro 02*, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Enge-

nheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente e Engenheiro Mecânico com habilitação técnica equivalente, conforme modelo (ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA).

10.13.6. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

10.13.7. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

10.13.8. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

10.13.9. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

10.14. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

10.15. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica (conforme disposto no *item* 35.4) e egressos do sistema prisional (conforme disposto no *item* 35.5) do Projeto Básico.

10.16. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10.17. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.18. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s);

10.19. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para obtenção dos quantitativos mínimos exigidos.

10.20. Documentos complementares:

10.21.1. Declaração de Inexistência de Nepotismo Pessoa Jurídica, conforme Anexo IV do edital. A referida declaração poderá ser entregue até a assinatura do contrato.

10.22. A **Comissão de Contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.23. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação**.

10.23.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.010-190.

10.24. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.24.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.26. Na análise dos documentos de habilitação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Termo de Julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação desta **Concorrência** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela **Comissão de Contratação** durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e

13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Conforme disposto no Anexo I da Portaria GP 224/2024 – TJMA e em conformidade com o Projeto Básico.

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.4. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e seus anexos;

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico;

15.6. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

15.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas à Concorrência Eletrônica, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos objetos.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame**.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Projeto Básico (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III).

17.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Projeto Básico (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III)

17.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Projeto Básico (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

17.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. As condições de subcontratação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Projeto Básico (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A empresa deverá declarar na fase de proposta que cumprirá os critérios de sustentabilidade conforme Projeto Básico.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

20.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão – transparência – licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

20.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).

20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

20.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

20.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

20.12. O presente certame não estabelecerá nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PJMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa a ser contratada, sendo a empresa vencedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.14 Anexos:

20.14.1 Do edital:

20.14.1.1 Anexo I – Projeto Básico (PB)

20.14.1.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

20.14.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato,

20.14.1.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Nepotismo.

20.14.1.5 Anexo V – Declaração de contratos firmados

20.14.2 Do Projeto Básico (PB):

20.14.2.1. Integram o Projeto Básico os seguintes anexos, disponíveis no endereço eletrônico ://<https://drive.google.com/drive/folders/18QLJPtMBbSfdBqu085J9jYzQQWDhslmz>

- 20.14.2.2. Anexo III – Modelo da Carta Proposta;
- 20.14.2.3. Anexo IV – Planilha de Referência para formação de Proposta
 - 20.14.2.3.1. Anexo IV.A - Composições de Custo;
 - 20.14.2.3.2. Anexo IV.A - Composições de Custo;
 - 20.14.2.3.3. Anexo IV.B - Cronograma Físico-Financeiro;
 - 20.14.2.3.4. Anexo IV.C – Taxa de Bdi Referencial da Administração (Serviços);
 - 20.14.2.3.5 Anexo IV.D – Taxa de BDI Diferenciado Referencial da Administração (Equipamentos) ;
 - 20.14.2.3.6. Anexo IV.E. - Encargos Sociais;
- 20.14.2.4. Anexo V - Planilha de Referência de Elaboração de Projetos;
 - 20.14.2.4.1. Anexo V.A - Composições de Custo dos Projetos;
 - 20.14.2.4.2. Anexo V.B - Detalhamento do Fator K;
 - 20.14.2.4.3. Anexo V.C - Tabela de Encargos;
 - 20.14.2.4.4. Anexo VI - Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação Futura;
- 20.14.2.5. Anexo VII - Matriz De Risco.

São Luís, 15 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOANNE DIAS CUNHA SELARES
Data: 16/09/2025 13:48:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joanne Dias Cunha Selares
Presidente da Comissão de Contratação Especial

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO

(Em anexo Projeto Básico contendo 80 fls)

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO/MA

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos do art. 46, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos fornecem elementos e subsídios para a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modeling); execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, incluindo todos os licenciamentos em especial o ambiental e execução das obras para construção da nova sede da comarca de Pinheiro, localizada na Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, SN, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Havendo divergências entre o ETP e o PB, prevalecerá o disposto no PB.

1.4. Havendo divergências entre o PB e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A íntegra deste Projeto Básico estará disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no endereço: <http://www.tjma.jus.br>.

2.2. Integram o presente Projeto Básico os seguintes anexos:

- A. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO;
- B. ANEXO II - PROJETO BÁSICO - FÓRUM DE PINHEIRO
 - a. ANEXO II.A - PROJETOS ARQUITETÔNICOS
 - b. ANEXO II.B - PROJETOS ESTRUTURAIS
 - c. ANEXO II.C - PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- d. ANEXO II.D - PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
 - e. ANEXO II.E - PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DRENAGEM PREDIAL
 - f. ANEXO II.F - PROJETOS DE SPDA
 - g. ANEXO II.G - PROJETOS DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO
 - h. ANEXO II.H - PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO
 - i. ANEXO II.I - PROJETOS DE SONORIZAÇÃO
 - j. ANEXO II.J - PROJETOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO
 - k. ANEXO II.K - PROJETOS DE TERRAPLANAGEM
 - l. ANEXO II.L - PROJETOS DE SUBESTAÇÃO
 - m. ANEXO II.M - PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
 - n. ANEXO II.N - PROJETOS DE PAISAGISMO
 - o. ANEXO II.O - PROJETOS DE ACESSIBILIDADE
 - p. ANEXO II.P - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS - FÓRUM DE PINHEIRO
- C. ANEXO III - MODELO DA CARTA PROPOSTA;
- D. ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS;
- a. ANEXO IV.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO;
 - b. ANEXO IV.B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
 - c. ANEXO IV.C – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS);
 - d. ANEXO IV.D – TAXA DE BDI DIFERENCIADO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTOS) ;
 - e. ANEXO IV.E. - ENCARGOS SOCIAIS;
- E. ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- a. ANEXO V.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO DOS PROJETOS;
 - b. ANEXO V.B - DETALHAMENTO DO FATOR K;
 - c. ANEXO V.C - TABELA DE ENCARGOS;

- F. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA; e
G. ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO.

3. OBJETIVO

3.1 A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de engenharia em BIM, bem como a execução integral das obras e serviços necessários para construção da nova sede da Comarca de Pinheiro, localizada na Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, SN, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA, incluindo todas as etapas, ações e condicionantes exigidas, abrangendo os licenciamentos obrigatórios, em especial o licenciamento ambiental.

3.2 A atual edificação que abriga as atividades jurisdicionais não possui estrutura física adequada para o pleno atendimento das demandas judiciais, resultando em prejuízos à eficiência dos serviços prestados à população. A edificação atual apresenta restrições significativas quanto à acessibilidade, segurança e infraestrutura tecnológica, além de não comportar a ampliação necessária para acomodar novos setores e servidores.

3.3 A construção da nova sede, portanto, se faz imprescindível para assegurar condições adequadas ao pleno exercício da atividade jurisdicional, promovendo a modernização da infraestrutura física e tecnológica do Poder Judiciário, de forma a garantir a continuidade e a melhoria da prestação jurisdicional no município de Pinheiro/MA, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.4 O Projeto Básico do Fórum de Pinheiro foi concebido com base em uma análise criteriosa das demandas institucionais, adaptadas às condições locais e às exigências do Tribunal de Justiça do Maranhão.

3.5 A modalidade de contratação semi-integrada é justificada pela complexidade e singularidade do empreendimento, que envolve a elaboração do projeto executivo em conformidade com o estudo preliminar já aprovado, além da execução integral da obra, visando à padronização de soluções construtivas e a mitigação de riscos inerentes ao projeto. A adoção dessa modalidade permite uma maior coordenação entre as etapas de projeto e execução, assegurando maior precisão nos custos e prazos, além da garantia de atendimento aos requisitos técnicos e normativos, com especial atenção ao licenciamento ambiental, fundamental para a regularidade da obra.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da necessidade da contratação e das áreas estimadas encontra-se pormenorizada em no ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação será realizada sob o regime de **contratação semi-integrada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que permite a conjugação das etapas de elaboração dos projetos executivos com a execução das obras, visando à otimização dos processos e à mitigação de riscos técnicos e financeiros. Neste regime, a contratada será responsável por todas as etapas do empreendimento, desde a concepção final dos projetos até a entrega da obra, incluindo a obtenção das licenças necessárias, a execução dos serviços e a realização dos testes e comissionamentos.

5.2 Esse modelo de contratação é justificado pela natureza do objeto demanda que o contratado, a partir de sua expertise e capacidade técnica, desenvolva o projeto

executivo e possa propor melhorias construtivas ou de engenharia, visando aumento de eficiência, durabilidade e economicidade. Dessa forma, a contratação semi-integrada propicia maior controle sobre os custos e prazos, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas no contrato.

5.3 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, na modalidade Concorrência Eletrônica, **com critério de julgamento de menor preço**, com inclusão do BDI, por meio da aferição do **menor valor global** de referência, tendo em vista a vantajosidade para a Administração.

5.4 Sugere-se que a modalidade adotada seja a SEMI-INTEGRADA.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 O prazo de vigência será prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

6.2. Os prazos de elaboração dos Projetos e da Execução da Obra deverão seguir a seguinte dinâmica:

6.2.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá elaborar o Projeto Executivo de Engenharia em plataforma BIM (Projetos e orçamentos detalhados, inclusive eventograma para as medições), submetendo-o à análise e aprovação prévia do CONTRATANTE.

6.2.2. Se o CONTRATANTE indicar alterações nos Projetos Executivos de Engenharia conceder-se-á o prazo de 10 (dez) dias para as correções e

retificações.

6.2.3. Após assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço para iniciar a etapa de mobilização e execução da obra, com prazo de 10 (dez) meses, incluindo todas as etapas construtivas, serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, acabamentos, instalações e demais serviços necessários à conclusão da obra, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

6.2.4. Ao término da obra, o contratado deverá fornecer, a suas expensas, ao TJMA:

- AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Habite-se, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA;
- Licença de Operação junto ao Meio Ambiente;
- Aprovações dos projetos complementares, junto aos órgão/concessionária competentes, bem como junto às concessionária de energia quando se fizer necessário;
- Outras aprovações que porventura sejam necessárias.

6.3. Em caso de atrasos causados exclusivamente por demoras de entidades públicas, incluindo, mas não se limitando, a obtenção de licenças e aprovações por parte da municipalidade, órgãos ambientais ou qualquer outra entidade do poder público, e na ausência de qualquer mora ou negligência por parte do Contratado, os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados, mediante formalização de termo aditivo, condicionado à apresentação, pelo Contratado, de justificativa e documentação comprobatória da mora causada por ação ou omissão do poder público, que se aceita pelo TJMA afastará a aplicação de penalidades ao

Contratado.

6.4 Considerando otimizar a compreensão dos prazos, segue abaixo tabela contendo o resumo dos mesmos:

TABELA 01: PRAZOS

ETAPA	PRAZO	OBSERVAÇÕES / AJUSTES RECOMENDADOS
ASSINATURA DO CONTRATO	D0 (MARCO INICIAL)	INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (15 MESES).
ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO EM BIM	ATÉ D+30 DIAS	CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO. INCLUI PROJETOS, ORÇAMENTOS E EVENTOGRAMA.
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PELO CONTRATANTE	ATÉ D+40 DIAS	MÁX. 10 DIAS APÓS DEVOLUÇÃO PELO CONTRATADO.
CORREÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO (SE HOUVER)	ATÉ D+50 DIAS	MÁX. 10 DIAS ADICIONAIS APÓS DEVOLUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CORRIGIDO PELO CONTRATADO	ATÉ D+55 DIAS	MÁX. 05 DIAS ADICIONAIS APÓS DEVOLUÇÃO PELO CONTRATADO.
EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS) – INÍCIO DA OBRA	IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	EMITIDA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
EXECUÇÃO DA OBRA	ATÉ 10 MESES CONTADOS DA OS	INCLUI TODAS AS ETAPAS CONSTRUTIVAS ATÉ A CONCLUSÃO FÍSICA.
MEDIÇÕES DOS PROJETOS	APÓS APROVAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PELA	PODERÁ SER MEDIDO A QUALQUER MOMENTO, TÃO LOGO SEJAM APROVADOS OS PROJETOS

	EQUIPE TÉCNICA DO TJMA	EXECUTIVOS.
MEDIÇÕES DA OBRA	A CADA 30 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO DA OBRA	COMPATIBILIZADO: APENAS APÓS INÍCIO EFETIVO DA OBRA.
ENTREGA DE LICENÇAS E APROVAÇÕES FINAIS (AVCB, HABITE-SE, LICENÇA DE OPERAÇÃO, CONCESSIONÁRIAS ETC.)	AO TÉRMINO DA OBRA	DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (15 MESES).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	15 MESES CONTADOS DA ASSINATURA	ABRANGE: PROJETO EXECUTIVO (ATÉ 55 DIAS), EXECUÇÃO DA OBRA (10 MESES) E TEMPO RESIDUAL (APROX. 3 MESES) PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS FINAIS, MEDIÇÕES E ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

7. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Para viabilizar a elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modeling); execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, incluindo todos os licenciamentos em especial o ambiental e execução das obras para construção da nova sede da comarca de Pinheiro, apresentamos as diretrizes técnicas que seguem:

7.1.1 Projeto de detalhamento de arquitetura, com definição de layout, mobiliário, fachadas, acabamentos e áreas técnicas;

7.1.2 Projeto estrutural em concreto armado, contemplando fundações, pilares, vigas, lajes e demais elementos compatíveis com as condições de solo da região;

7.1.3 Projeto elétrico de baixa tensão, abrangendo quadros de distribuição, tomadas, iluminação e sistemas auxiliares;

7.1.4. Projeto elétrico de média tensão e de subestação aérea/abrigada de 225 kVA, incluindo proteção, aterramento e ligação à rede da concessionária;

7.1.5. Projeto luminotécnico, assegurando eficiência energética e conforto visual;

7.1.6. Projeto de cabeamento estruturado (dados, voz e lógica), telefonia e rede de fibra óptica;

7.1.7. Projeto de climatização (sistema do tipo split), dimensionado a partir de simulação térmica (HAP), garantindo conforto e eficiência energética;

7.1.8. Projeto de prevenção e combate a incêndio (hidrantes, extintores, iluminação de emergência, sinalização e brigada), em conformidade com o Corpo de Bombeiros do Maranhão;

7.1.9. Projeto de CFTV, controle de acesso e sistemas de segurança eletrônica;

7.1.10. Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), conforme NBR 5419;

7.1.11. Projeto de sonorização, para atender auditórios, salão do júri e áreas institucionais;

7.1.12. Projeto hidrossanitário, incluindo abastecimento de água fria/pressurizada, esgoto sanitário e águas pluviais;

7.1.13. Projeto de drenagem externa, compatível com as condições pluviométricas locais e sistema de escoamento urbano;

7.1.14. Projeto de paisagismo e urbanização, incluindo praça cívica,

estacionamento e áreas verdes;

7.1.15. Projeto de acessibilidade, garantindo atendimento às normas técnicas de inclusão universal (NBR 9050 e NBR 16537);

7.1.16. Projeto de impermeabilização de áreas críticas (lajes, reservatórios, sanitários e áreas técnicas);

7.1.17. Orçamento-base, com composições de custo fundamentadas no SINAPI;

7.1.18. Cronograma físico detalhado, com no mínimo três níveis e definição de linha crítica;

7.1.19. Cronograma financeiro compatibilizado com o cronograma físico.

7.2. A execução dos projetos, a execução da obra e os equipamentos e os materiais utilizados na construção, na infraestrutura e a serem utilizados para o pleno funcionamento, deverão seguir o Memorial Descritivo fornecido pelo TJMA.

7.2.1. Todas as etapas, inclusive a aquisição dos equipamentos, deverão ser precedidas de aprovação da fiscalização TJMA.

7.2.2 Os equipamentos fornecidos deverão ter garantias mínimas de 02 (dois) anos.

7.3 O orçamento-base deverá contemplar:

- a) Composição do custo unitário detalhado dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra, com devida referência, obrigatoriamente nesta ordem, ao código SINAPI ou do ORSE, outra tabela de referência oficial, ou composição com cotação compatível com preço de mercado;
- b) b) ART's/RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento-base;

c) Declaração do autor da planilha orçamentária quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos da planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, ou do ORSE, ou outra tabela oficial, ou cotação compatível com preço de mercado, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Maranhão.

7.4 Será obrigatório à vencedora manter um local para guarda de seus equipamentos e materiais na cidade de Pinheiro/MA, a fim de facilitar a logística de execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade o custo de armazenamento, guarda, controle e transporte de todos itens. Essa exigência será feita a partir da execução contratual.

7.5 Será de inteira responsabilidade da vencedora, todas instalações provisórias de canteiro de obras, refeitório, instalações sanitárias, alojamento, entre outros, de suas equipes de trabalho, em local que seja compatível com todas normas de higiene e segurança, e que não comprometa a logística e andamento da obra.

7.6 Da 1ª Fase – Elaboração do projeto executivo e respectivas aprovações

7.6.1 A primeira fase de execução contratual, com duração máxima prevista de 55 (cinquenta e cinco) dias, corresponde à fase de elaboração do projeto executivo e complementares, com respectivas aprovações de órgãos competentes.

7.6.2 O prazo acima mencionado contar-se-á a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

7.6.3 Da revisão do projeto arquitetônico: Eventuais alterações das concepções do projeto arquitetônico, caso necessárias, somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

a) Adequações que visem corrigir eventuais erros e falhas e/ou inconformidades

no projeto, tanto em termos de configurações geométricas quanto de especificações de materiais que, comprovadamente, poderão comprometer a segurança, a estética, o desempenho e o funcionamento adequado de qualquer parte das edificações.

- b) Resultado de otimização de traçados de condutos, fiações, eletrocalhas, locação de pontos de iluminação e pontos de água.
- c) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem melhorar o desempenho das edificações e/ou reduzir o custo de operação e manutenção predial pós-término sem prejuízo da perfeita qualidade, eficiência e funcionamento das edificações;
- d) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem inovação tecnológica na edificação, sem prejuízo do atendimento da finalidade da parte em questão da obra;
- e) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem melhorar a eficiência energética, o conforto ambiental, e que consequentemente reduza o consumo de energia na operação pós-término da obra;
- f) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem à redução do consumo de água potável, da geração de efluentes e de resíduos sólidos pós-término, inclusive na fase de construção;
- g) Adequação do projeto frente às condições impostas por questões geotécnicas e topográficas;
- h) Adequação do projeto por condição imposta pelo mercado, tais como indisponibilidade momentânea ou definitiva de materiais e equipamentos normatizados no mercado, especificados no projeto primitivo;
- i) Necessidade de alteração para compatibilizar projetos de uma disciplina com outra.
- j) Em todos os casos deverão ser submetidos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, sempre devidamente justificadas às suas necessidades e viabilidade. Qualquer que seja a alteração proposta no projeto arquitetônico, tanto em termos de configurações geométricas quanto de especificidade de

materiais e equipamentos, deverá ser devidamente justificada, evidenciando a sua viabilidade técnica e econômica e ser submetida à aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO além de que, deverá ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE, portanto, não será motivo de aditivo contratual.

7.6.4 Da elaboração do projeto executivo:

- a) O projeto executivo de arquitetura deverá ser elaborado com base Projeto Básico e apresentado pelo CONTRATANTE.
- b) Ressalta-se que, embora o levantamento planialtimétrico tenham considerado originalmente área de 9.138,77 m², a adequação ao terreno de 5.323,54 m² não compromete a concepção, funcionalidade ou segurança da edificação, cabendo à contratada, em regime semi-integrado, promover as compatibilizações necessárias na elaboração do projeto executivo, observados os parâmetros urbanísticos, legais e ambientais aplicáveis.
- c) Mesmo o arquitetônico apresentando características de projeto executivo, ele, caso necessário, deverá ser revisado a fim de promover a adequação para as normas atuais, em especial as de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e pânico e sustentabilidade ambiental.
- d) Os projetos executivos, de uma forma geral, deverão conter informações e detalhamentos suficientes para o bom entendimento dos mesmos, bem como sua execução, contemplando características geométricas, especificação de material e padrões de qualidade e acabamentos de cada metodologia construtiva.
- e) Será de responsabilidade da CONTRATADA desenvolver todos os projetos executivos necessários às construções.
- f) Visando otimizar o cronograma de execução, a execução da obra será iniciada concomitantemente com a elaboração do projeto executivo.
- g) A CONTRATADA deverá promover a análise dos elementos fornecidos e revisão do projeto arquitetônico e elaboração dos projetos complementares,

devendo seguir exigências abaixo:

- a) Apresentar os Registros de Responsabilidade Técnica e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's de todos projetos produzidos ou revisados/complementados;
- b) Atender às recomendações das normas brasileiras aplicáveis às soluções adotadas para tipo de projeto;
- c) Consultar a FISCALIZAÇÃO formalmente, para autorização, sobre a adoção de soluções que venham a modificar a concepção do projeto ora fornecido;
- d) Apresentar justificativa quanto à viabilidade técnica e econômica para todas as soluções adotadas.
- e) A conclusão quanto às revisões, adequações, atualizações e complementações do projeto arquitetônico, assim como da elaboração dos projetos complementares, se dará com a autorização formal pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA proceder a entrega dos projetos relacionados, bem como as aprovações nos órgãos competentes.
- h) Da Modelagem 3D e Compatibilização dos Projetos:
 - a) Esta fase deverá ser desenvolvida concomitante com a elaboração dos projetos complementares, após a aprovação do projeto arquitetônico executivo.
 - b) Os projetos já deverão ser modelados em 3D, desenvolvidos na Modelagem da Informação da Construção (BIM) – orientado pelo nível mínimo LOD 300 ou em nível conforme entendimento necessário à execução e fiscalização da obra, devendo ser providenciado pela CONTRATADA:
 - I) Contratação de equipe de profissionais multidisciplinar e com experiência nesta modalidade de projetos (BIM);
 - II) Nomeação de um Coordenador de Projetos da Contratada para tratativas com o Departamento de Arquitetura do TJMA, que

será responsável pela condução dos trabalhos dos projetistas contratados nas atividades de revisão/complementação do arquitetônico, modelagem e compatibilização dos projetos das diversas disciplinas necessárias para o empreendimento e o As Built;

III) Compatibilização dos projetos efetuada observando os seguintes critérios:

- (1) Pelo critério de interferências/conflitos geométricos (Clash Detection) entre elementos distintos da edificação (ex.: um duto de ar atravessando um elemento estrutural);
- (2) Pelo critério de regras (ex.: tubulações que devem manter afastamento mínimo de uma das faces mínimas de paredes de um ambiente, declividade e comprimento máximo das rampas, afastamentos de aberturas de esquadrias mínimas, pé direito etc.);

IV) Os elementos de modelagem desenvolvidos deverão conter as informações dos materiais de cada disciplina, inclusive com a possibilidade de extração de quantitativos e orçamentação.

- i) Realização de reuniões periódicas, preferencialmente quinzenais, entre a CONTRATADA e COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a fim de que a CONTRATANTE possa acompanhar a boa execução dos trabalhos já realizados.
- j) A responsabilidade pela apresentação dos trabalhos juntos à FISCALIZAÇÃO deve ser do Coordenador de Projetos;
- k) A CONTRATADA deverá dispor de equipe de profissionais suficientes em número e qualificação técnica, de forma a atender ao conteúdo técnico e o cronograma previsto em contrato quanto a elaboração dos projetos;
- l) Ao final da etapa relativa à elaboração dos projetos, espera-se um projeto

com as seguintes características:

- a) de alta confiabilidade, com solução de execução adequadas às necessidades e à realidade do tipo de obra e do local;
 - b) que preserve a concepção atual do projeto básico existente, salvo sob justificativa quando houver necessidade de adequação com a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO;
 - c) que atendam às recomendações das normas técnicas da ABNT, tanto em relação aos padrões geométricos como nos tipos de materiais e equipamentos, salvo, sob justificativa, com comprovação técnica sobre a viabilidade de adoção de serviços, materiais e/ou equipamentos que estejam em desacordo com as normas vigentes;
 - d) com todos os detalhamentos necessários exigidos para um projeto executivo;
 - e) com as especificações de materiais e serviços bem definidos;
 - f) com memórias de cálculo de quantificação de materiais revisados, complementados e consequentemente detalhados, de forma a permitir e facilitar uma boa execução e fiscalização;
 - g) perfeitamente compatibilizado entre todas as disciplinas de projetos, de forma que não haja interrupções no andamento da obra por interferência de um projeto sobre o outro;
 - h) com todas as aprovações junto aos órgãos competentes resolvidas e livres de qualquer embargo.
- m) Da Emissão das Licenças e Aprovações: Antes de iniciar a execução da obra a Contratada deverá obter a licença para construir junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro e demais licenças que sejam necessárias.
- n) A Contratada deverá ser conhecedora das legislações municipais, estaduais e federais e identificar os sistemas e elementos que serão construídos e instalados, especialmente aqueles passíveis de inspeção, análise e aprovação por qualquer órgão, inclusive ambiental, e aplicar o que estabelece a respectiva legislação, independente da exigência ou não de licenciamento

ambiental.

- o) Para o início da construção e operação, todas as aprovações necessárias deverão ser providenciadas obedecendo aos procedimentos e legislação pertinente, dentre elas, aprovação de ligação de energia na concessionária de energia local (atualmente, Equatorial) e, b) ligação na rede de água e lançamento de esgoto em coletor na concessionária de água e esgoto de Maranhão.
- p) Da entrega e aprovação dos projetos: Após concluídas todas as etapas da primeira fase – Planejamento e Elaboração de projeto Executivo, todos os arquivos de projetos deverão ser entregues para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - a) Nesta etapa deverão ser entregues os seguintes produtos:
 - I) Todos os projetos (desenhos) impressos, encadernados e devidamente assinados, cada qual conforme assinatura da respectiva ART/RRT;
 - II) Memoriais descritivos de cada projeto;
 - III) Cadernos de Especificações de Materiais e Serviços;
 - IV) Memória de quantificação de materiais detalhada;
 - V) Planilha Orçamentária compatibilizada com os projetos;
 - VI) Todas as aprovações já mencionadas;
 - b) Todos os arquivos listados acima em mídia digital em PDF.
 - c) A CONTRATADA também deverá fornecer os arquivos digitais nas extensões padrões dos respectivos softwares que forem utilizados na elaboração dos projetos, por exemplo: se em AutoCAD (DWG), Revit (RTE), Eberick (PRJ), TQS (TQS), Metalicas3D (ED3), Sketch UP (SKP) etc.
 - d) Os projetos (desenhos) deverão ser entregues nas extensões IFC e DXF. Os arquivos em IFC deverão conter todas as informações necessárias à identificação, caracterização e construção de cada elemento/componente objeto do projeto, de modo a subsidiar a

avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, visando à minimização dos problemas de execução da obra.

- e) Os projetos não serão aceitos caso não contenham as especificações acima mencionadas, devendo a CONTRATADA efetuar todas as correções que se fizerem necessárias para a aceitação dos mesmos.

8. DIREITOS PATRIMONIAIS

8.1. A Contratada cederá todos os direitos patrimoniais dos projetos e demais peças técnicas deste objeto para o TJMA e utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 A descrição detalhada dos requisitos técnicos da condição de participação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Edital, em conformidade com o art. 14 da Lei no 14.133/2021.

10. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1. Elaboração de Projetos detalhados em plataforma BIM, levando em consideração as especificações e necessidades nos anexos deste Termos de Referência;

10.2. Engenharia civil, será necessária a presença de engenheiros ou profissional legalmente habilitado para coordenar e supervisionar a execução

das obras garantindo que estejam de acordo com as normas, regulamentos e projetos;

10.3. Engenharia mecânica, será necessária a presença de engenheiros ou profissional legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços de estrutura metálica e do sistema climatização;

10.4. Engenharia elétrica, será necessária a presença de engenheiros eletricitas ou profissional legalmente habilitado para o acompanhamento dos serviços de subestação, de rede e de sistemas de medição;

10.5. Engenharia hidráulica, será necessária a presença de engenheiros e profissionais legalmente habilitado para implementação dos sistemas hidráulicos, incluindo redes de abastecimento de água, esgoto e gestão pluvial;

10.6. Engenharia ambiental, necessário o acompanhamento de engenheiro ou profissional legalmente habilitado para implementação de práticas sustentáveis e soluções para minimizar o impacto ambiental considerando as áreas verdes e a gestão de resíduos;

10.7. Segurança do trabalho, será necessária a presença de profissional visando o acompanhamento da segurança dos trabalhadores, proteção e cumprimento das normas de segurança;

10.8. Topografia, será necessário a presença de profissional visando a compatibilidade dos projetos e o acompanhamento da implantação das edificações;

10.9. Gerenciamento de projetos, será necessária a presença de profissionais para coordenar todas as fases de projeto, planejamento e construção, de modo a garantir a entrega final da obra no prazo acordado;

10.10. Construção civil, será necessária a presença de encarregados e profissionais treinados para executar os serviços, áreas, pavimentos e acessos;

10.11. Paisagismo, será necessário a execução do projeto de paisagismo considerando a área verde e garantindo a harmonia do ambiente;

10.12. Tecnologia da informação, serão necessários profissionais capacitados para execução do projeto das redes de comunicação e do sistema de segurança;

10.13. Aprovações legais, necessidade de ter profissionais especializados para lidar com o processo de licenciamento ambiental e aprovações legais junto aos órgãos competentes;

10.14. Logística, será necessária equipe para planejamento logístico das aquisições, transporte de materiais, gestão de resíduos e coordenação eficiente dos recursos;

10.15. Orçamento e controle financeiro, será necessária equipe especialista em gestão orçamentária para garantir que a construção seja realizada dentro do valor contratado e do prazo estabelecido em contrato.

11. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

11.1 O prazo para apresentação das propostas será o estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica.

11.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada e ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação expressa, será considerada como tal.

11.3. O interessado deverá submeter sua proposta contendo as informações e documentos a seguir especificados, de acordo com o modelo fornecido no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA deste Projeto Básico.

11.4. A Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II - PROJETO BÁSICO - FÓRUM DE PINHEIRO, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.5 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

11.5.1 **carta proposta** (ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA), com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

11.5.2 **planilha preliminar de custos e formação de preços**, conforme planilha de referência da Administração (ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA e ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS) ;

11.5.2.1 Cabe ao licitante estudar o projeto básico e levantar os quantitativos para a apresentação da proposta;

11.5.2.2 A detecção dos itens omissos, suas quantidades e orçamentação é de responsabilidade do licitante; e

11.5.2.3 Atentar para itens de BDI reduzido, de mero fornecimento de equipamentos (já apontados na planilha, conforme Acórdão 2.622/13).

11.5.3 **cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais por eventograma (ANEXO IV.B);

11.5.4 **composição de BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO IV.C – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS), ANEXO IV.D – TAXA DE BDI DIFERENCIADO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTOS) e ANEXO V.B - DETALHAMENTO DO FATOR K. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

11.5.5 **Composição de Encargos Sociais**, devendo ser preenchido em conformidade com a proposta apresentada. O TJMA apresenta modelo sugestivo de Encargo Sociais conforme ANEXO IV.E. - ENCARGOS SOCIAIS.

11.6 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que **deverá ser disponibilizada em formato .xlsx e .PDF**, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

11.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.8 Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados devem seguir o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, **referência julho de 2025, versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal**.

11.9 Eventuais serviços não contemplados no SINAPI devem ser obtidos através de composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados,

utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utiliza-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.

11.10 Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, deve ser utilizado a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".

11.11 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento". Porém, os licitantes deverão atentar-se à reoneração da folha de pagamento conforme Lei 14.973/2024 que prevê a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 3,6% (três vírgula seis por cento) para o ano de 2025.

11.12 Por se tratar de construção onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) da CPRB ao BDI referencial (ANEXO V.B), totalizando o valor de 26,16%.

11.13 A composição dos encargos sociais utilizados seguirá a mesma adotada pelo SINAPI (ANEXO V.C)

11.14 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

11.14.1 propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

11.14.2 propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

11.14.2.1 Em conformidade com disposto em Lei e nas diretrizes do

TCU, considera-se proposta inexecutável, aquela que não comprove tecnicamente a possibilidade da prática do preço ofertado.

11.14.3 propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto, em conformidade com o Art 59, § 4º da Lei 14133/21.

11.14.4 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

11.14.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

11.14.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

11.14.6 proposta com preços base em desconformidade o item 11.9, que especifica a data base de Julho de 2025; e

11.14.7 contiverem vícios insanáveis.

11.14.8 A **proposta que supere** o prazo máximo contido no ANEXO V.A

11.15 **Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

11.16 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

11.17 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

11.18. A proposta e os documentos de habilitação apresentados serão documentados nos autos e levados em consideração para fins de classificação, habilitação, e ao longo da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DA VISTORIA

12.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas do terreno, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

12.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

12.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente agendada** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, não necessitando do acompanhamento do corpo técnico deste Tribunal. Para agendar a visita, poderá entrar em contato via e-mail: direngenharia@tjma.jus.br.

12.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). **Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.**

13. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, SN, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA.

13.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 18:00, de segunda a sexta e 07:00 às 12:00, nos sábados.

14. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Diante da necessidade de uniformizar as propostas para que se tornem comparáveis entre si de maneira isonômica, se estipula como critério de julgamento o “MENOR PREÇO”, como critério de escolha da melhor proposta.

14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.3. O regime de execução do contrato será contratação SEMI-INTEGRADA.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço GLOBAL, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

15.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os preços unitários tidos como relevantes, conforme ANEXO IV -

PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS e seus anexos.

15.1.2 O licitante poderá propor uma proposta que possua **prazo de execução inferior** ao estabelecido no ANEXO IV.A. Porém, **não será admitida proposta que supere** o prazo máximo contido no ANEXO V.A, sob pena de desclassificação.

15.1.3 O licitante deverá apresentar o ANEXO V e seus anexos em formato .XLS e . PDF. devidamente assinados.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

16.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DE PESSOA JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- j) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- k) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

16.1.2. DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.2.1. Os interessados deverão comprovar, por meio de documentos contábeis, fiscais ou bancários, dispor de capacidade econômico-financeira para a construção de prédio para fins de utilização deste Poder Judiciário.

16.1.2.2 certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou

extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pela Comissão de Contratação.

16.1.2.2.1 caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

16.1.2.2.2 se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

16.1.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

16.1.2.3.1. o **balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**; e

16.1.2.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.2.4 Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

16.1.2.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao item 16.1.2.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.2.6 Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, relativa a 12 (doze) meses de locação;

16.1.2.7 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados; e

16.1.2.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

16.1.2.9 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN no 11, da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, de 05 de dezembro de 2013, art. 12, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

16.1.2.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

16.1.2.11 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

17.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.3.1 **Declaração** de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

17.1.3.2 **Declaração** de compromisso de que o CONTRATADO, possui capacidade técnica necessária para a execução dos serviços de construção do imóvel nos termos da proposta.

17.1.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

17.1.3.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

17.1.3.4.1. Para o (Engenheiro Civil, Eletricista e Mecânico): serviços de elaboração de projetos e de acompanhamento /execução de obras equivalentes ao objeto, conforme a habilitação desses profissionais.

17.1.3.4.2. Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de acompanhamento/execução de obras equivalentes ao objeto, conforme a habilitação.

17.1.3.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.1.3.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

17.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.1.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE EXIGIDA
01	EXECUÇÃO DE OBRA EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
02	EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) EM EDIFICAÇÕES E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
03	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (CONSTRUÇÃO E/OU REFORÇO E/OU RECUPERAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	M²	742,50
04	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHAMENTO EM TELHAS TERMOACÚSTICAS E=30MM	M²	742,50
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS.	M²	742,50
06	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA COM O MÍNIMO 75 KVA, EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	UND	1

17.1.4.2. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto **deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;**

17.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.1.5.1 a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

17.1.5.2 apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
01	EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ARQUITETO OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
02	EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (CONSTRUÇÃO E/OU REFORÇO E/OU RECUPERAÇÃO) EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ENGENHEIRO CIVIL OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
03	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO SPLIT OU VOLUME DE FLUÍDO VARIÁVEL (VRF) OU VOLUME DE REFRIGERAÇÃO VARIÁVEL (VRV)	ENGENHEIRO MECÂNICO OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
04	EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA EM EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS E/OU COMERCIAIS	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

17.1.5.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no *quadro 02*, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

17.1.5.3.1 Profissional **Arquiteto ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao *item 01* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

17.1.5.3.2 Profissional **Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente aos *itens 02* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

17.1.5.3.3 Profissional **Engenheiro mecânico ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução do(s) serviço(s) referentes ao *item 03* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem; e

17.1.5.3.4 Profissional **Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior** devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes aos *itens 04 e 05* emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

17.1.5.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a

responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

17.1.5.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no *quadro 02*, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente e Engenheiro Mecânico com habilitação técnica equivalente, conforme modelo (ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA).

17.1.5.6 A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

17.1.5.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

17.1.5.8 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

17.1.5.9 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

17.1.6 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

17.1.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica (conforme disposto no *item 35.4*) e egressos do sistema prisional (conforme disposto no *item 35.5*).

17.1.8 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

17.1.9 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

18. CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

18.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio, considerando a necessidade de assegurar maior celeridade na execução contratual, facilitar a gestão e fiscalização, além de garantir a responsabilidade direta e indivisível de um único contratado perante a Administração. A vedação justifica-se pela complexidade

da obra e pela necessidade de compatibilização de projetos em BIM, que demandam gestão centralizada e unidade técnica na condução do empreendimento.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor de referência da administração corresponde a **importância de R\$8.429.252,79 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

19.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na MATRIZ DE RISCOS.

19.3 O licitante deverá ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

19.4 O licitante deverá ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20 DAS MEDIÇÕES

20.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

20.2 A(s) medição(ões) dos projetos executivos deverá(ão) ocorrer após a aprovação das disciplinas, podendo ser aferidas a qualquer momento após a assinatura do contrato.

20.3 As medições da obra deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início da execução da obra. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA,

com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, instruída com os seguintes elementos:

20.3.1 relatório escrito e fotográfico;

20.3.2 cronograma e eventograma refletindo a entrega do andamento da obra; e

20.3.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, percentuais dos eventos executados e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

20.4 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

20.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

20.5.1. Os serviços serão medidos de acordo com os **eventos preestabelecidos no Cronograma físico financeiro e no Eventograma.**

Evento: é a unidade de medida de progressão da obra, definida no cronograma físico-financeiro

Percentual de execução: é a porcentagem de cada evento que foi executado.

20.5.2. As medições das parcelas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro serão efetivadas no período seguinte, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

20.5.3. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro

adotado e aceito;

20.5.4. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, em uma ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura;

20.5.5. Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento;

20.5.6. Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores:

20.5.6.1. A etapa será considerada atrasada se o percentual acumulado executado for inferior ao percentual previsto para a etapa;

20.5.6.2. O atraso de um evento não impede a medição dos demais eventos da mesma etapa, desde que não haja atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.

20.5.6.3. Havendo atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos, as medições seguintes serão suspensas até que a contratada regularize a(s) etapa(s).

20.5.6.4. As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço e no cronograma e eventograma aprovado, sendo posteriormente atestadas pelos Fiscais do Contrato.

20.6. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório

de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado:

20.6.1. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

20.6.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma.

20.6.3. A administração local e a manutenção do canteiro serão pagas como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, visando evitar o lucro-incompetência, em que a remuneração da empresa é tanto maior quanto mais ineficiente e demorada for a execução da obra ou do serviço.

20.6.3.1. O pagamento da administração local e da manutenção do canteiro de obra será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pagamento} = (\text{Percentual de execução financeira dos demais serviços}) \\ * (\text{valor total da administração local e da manutenção do canteiro})$$

20.7 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da

despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

21.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do TJ/MA na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

21.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

21.4 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.

21.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

21.6 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

21.7 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

21.8 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São

Luís/MA.

21.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

21.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

22.1.1. O contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação;

22.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

22.1.3. Serviços que poderão ser subcontratados:

- I. Serviços de pavimentação, se for o caso;
- II. Ajardinamento;
- III. Fornecimento de concreto usinado;
- IV. Serviços de execução e aplicação de pisos especiais;
- V. Instalações elétricas Média Tensão, extensão de rede;
- VI. Cabeamento estruturado;
- VII. Comunicação visual;
- VIII. Calhas e rufos metálicos;
- IX. Fabricação, montagem e instalação de esquadrias de aço, madeira, alumínio e vidro;

- X. Colocação de vidros; Serviços de pintura especiais;
- XI. Aplicação de mármore e granitos;
- XII. Instalação de condicionadores de ar e outros equipamentos específicos;
- XIII. Controle Tecnológico do concreto;
- XIV. Elaboração e aprovação de projetos, licenças e regularização imobiliária;
- XV. Serviços de pavimentação e terraplanagem;
- XVI. Outros serviços a critério exclusivo da administração e sob justificativa adequada.

22.1.4 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

22.2 É admitida a subcontratação do objeto referente aos serviços especializados de projetos, seja em sua totalidade ou parcialmente, neste último caso respeitando a unicidade do contratado e responsável técnico por disciplina projetiva, devendo a CONTRATADA, apresentar a relação dos serviços das empresas ou profissionais que irão executá-los, assim como a documentação contratualmente exigida para demonstrar a relação contratual, continuando a responder a CONTRATADA direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

22.2. Entende-se por objeto principal da licitação aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico operacional;

22.3. Entende-se por objeto acessório na licitação aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal;

22.4. Deverá ficar demonstrado e documentado que a subcontratação somente abrangerá etapas dos serviços sem maior relevância, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este documento,

assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

22.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes da licitação;

22.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada;

22.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

22.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

22.8.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATADA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da

subcontratação.

22.8.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica e econômica necessários à execução do objeto.

22.8.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e econômica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme o caso.

22.9. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

22.10. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.11. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

22.12. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária, não esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e que seu dirigente não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição

constar expressamente do edital de licitação e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA.

22.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

23. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração (SINAPI JULHO/2025). Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = ((I1 - I0)/I0) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento base da administração

I1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

23.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

23.3 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

23.4 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Sempre que atendidas as condições e mantidas as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.2 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

24.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

24.4 O art. 133 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações semi-integradas, é vedada a alteração dos valores contratuais, salvo em hipóteses específicas, quais sejam: para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de caso fortuito ou força maior; por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrente de falha do contratado e observados os limites legais; por necessidade de modificação do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do art. 46, §5º; ou ainda em decorrência de evento superveniente previsto na matriz de riscos como responsabilidade da Administração.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

25.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

25.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) **Moratória** - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) **Moratória** – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) **Moratória** – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) **Compensatória** – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) **Compensatória** – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) **Compensatória** – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item* 25.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

25.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *item* 25.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item* 25.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.8. Além da multa prevista no subitem II do *item 25.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

25.9 Para os itens a seguir, deixar de:

05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência	06
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

25.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.11 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

25.11.1 não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

25.12 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

25.14 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

25.15 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

25.16 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

25.16.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.16.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
e

25.16.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

25.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

25.19 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

25.20 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

25.21 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

26.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto, que poderá ser o engenheiro residente.

26.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

27. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

27.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, aos quais competirá a **GESTÃO e FISCALIZAÇÃO** dos mesmos.

27.2 As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme a Resolução GP nº 108, de 18 de outubro de 2024 ou por norma que vier a substituí-la.

27.3 As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme a Resolução GP nº 108, de 18 de outubro de 2024 ou por norma que vier a substituí-la.

27.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

27.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

28. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

28.1. As exigências constantes deste item aplicam-se à fase pós-assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar os documentos técnicos e a planilha detalhada compatibilizada com o valor adjudicado e o Projeto Executivo em BIM. Ressalte-se que tais documentos são distintos da proposta preliminar apresentada na fase de licitação (item 11.5), e destinam-se à validação da execução contratual.

28.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

28.2 Os documentos técnicos do objeto da contratação, deverão levar em conta todas as necessidades/especificidades contidas no ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS, salvo nas condições previstas em Lei.

28.4 A Contratada deverá encaminhar os documentos para aprovação em mídia digital devidamente assinado pelo responsável técnico.

28.5. Fornecimento da Documentação Final:

28.5.1. Os documentos finais após avaliados pelo Contratante e aprovados pelos órgãos de fiscalização deverão ser entregues em 01 (uma) via digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos por cada disciplina de projeto e em formato editável;

28.5.2. O prazo para a entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada no Cronograma de Físico-Financeiro, conforme disposto no ANEXO IV.B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela Contratada;

28.5.3. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero);

28.5.4. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do Contratante e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão;

28.5.5. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo;

28.5.6. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão

ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto;

28.5.7. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do Contratante;

28.5.8. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo do Contratante com seu preenchimento dentro das normas previstas; e

28.5.9. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, o Contratante a devolverá sem realizar a análise, devendo a Contratada reapresentá-la, obedecendo aos subitens anteriores.

28.6 O custo global estimado do objeto licitado deve ser decomposto em seus respectivos custos unitários por meio do proposta apresentada anteriormente na fase de classificação, conforme ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS deverá apresentar a Planilha detalhada por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta da planilha detalhada.

28.7. Constatando-se erros no preenchimento da planilha, o CONTRATADO deverá imediatamente ajustar sua proposta de acordo com os prazos estabelecidos no item 6, deste projeto básico, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

28.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

28.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

28.8 A planilha detalhada deverá **seguir paridade entre o cronograma**

físico-financeiro, evitando pesos desproporcionais entre o eventograma físico e o eventograma financeiro, evitando o denominado “jogo de planilha”.

29. RECEBIMENTO DA OBRA

29.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

29.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

29.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

29.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

29.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

29.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

29.5.2 projeto *"as built"* em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela

Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

29.5.3 entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Pinheiro-MA.

29.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

29.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

29.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30. DA ALOCAÇÃO DE RISCO

30.1 A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco, anexo deste Projeto Básico.

30.2 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento e o impacto resultante caso ele ocorra.

30.3 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

30.4 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

30.5 Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos por eles assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

30.6 Os riscos alocados ao contratado foram considerados no valor estimado pelo TJMA, em conformidade com o Art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

31.1. A CONTRATADA optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo a 5% do valor do contrato:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

31.2. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

31.3. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

31.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;
- b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela Administração;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

31.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;

31.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à CONTRATADA, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

31.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

318. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

31.9. A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela contratada a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

31.10. Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

31.11. Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo CONTRATANTE e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE descontará da caução a importância correspondente.

31.12. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

32.1 A garantia dos serviços ora contratados deverá observar, além do disposto no Código Civil (art. 618) e demais legislações aplicáveis, as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 17170:2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes, que padroniza as condições de garantia para sistemas, elementos e componentes construtivos, bem como normas técnicas correlatas, a exemplo da ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais), ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações) e ABNT NBR 14037 (Manual de uso, operação e

manutenção das edificações), de forma a assegurar a solidez, a segurança e o desempenho adequado da obra durante o período estabelecido.

32.2 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

32.3 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

32.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

33. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

33.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

33.1.1. Durante a execução do escopo previsto, a Contratada deverá seguir as Normas e Instruções do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, Normas da ABNT e normativos internacionais, cabíveis a cada item, introduzindo as adequações e adaptações, de acordo com as necessidades. Esses documentos não deverão ser transcritos, apenas citados.

33.1.2. Para contratação do objeto em questão, a CONTRATADA deverá

observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA no 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

33.2 A empresa CONTRATADA deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Pinheiro-MA e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

33.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

33.4 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

33.5 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

33.6 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

33.7 Os impactos ambientais de construção podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo o local, as práticas de construção adotadas e as medidas de mitigação ambiental implementadas. Alguns dos possíveis impactos ambientais associados a uma construção "built to suit" para uma nova sede da comarca de Pinheiro em Pinheiro/MA podem incluir:

33.7.1 Desmatamento e alterações no uso do solo: Dependendo do local da construção, pode ser necessário desmatar áreas naturais ou converter terras agrícolas em áreas urbanas, o que pode resultar em perda de habitat e alterações significativas no uso do solo.

33.7.2 Consumo de recursos naturais: A construção de um edifício sob medida requer uma quantidade substancial de recursos naturais, incluindo reuso de água, madeira, metais, minerais e energia.

33.7.3 Geração de resíduos: A construção gera resíduos, que devem ser gerenciados adequadamente para evitar a contaminação do solo e da água. A escolha de materiais de construção sustentáveis e práticas de reciclagem adequadas podem ajudar a minimizar esse impacto.

33.7.4 Emissões de poluentes: A construção envolve a operação de equipamentos pesados e veículos, o que pode resultar em emissões de poluentes atmosféricos que afetam a qualidade do ar local.

33.7.5 Impactos na qualidade da água: A erosão do solo durante a construção pode afetar a qualidade da água, causando a sedimentação de partículas sólidas e possíveis poluentes em corpos d'água próximos.

33.7.6 Consumo de energia: A operação do edifício após a construção requer eletricidade e energia para iluminação, climatização e outros fins, o que pode aumentar o consumo de energia, especialmente se o edifício não for projetado para eficiência energética.

33.8 Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que o projeto básico para a nova sede da comarca de Pinheiro seja planejada e executada com práticas de construção sustentável. Isso pode incluir a escolha de materiais de construção ambientalmente amigáveis, a implementação de medidas de eficiência energética, o gerenciamento adequado de resíduos e a conformidade com regulamentações ambientais locais. Além disso, uma avaliação de impacto ambiental pode ser necessária para identificar e mitigar quaisquer impactos adversos na área de construção.

33.9 Sempre que possível, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

33.10 Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

34. DA ACESSIBILIDADE

34.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, a edificação deverá contemplar os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal no 5.296/2004, Lei no 10.098/2000 (promoção da acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

34.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

34.3 Conforme o art. 93 da Lei no 8.213/1991, a estes deverão ser garantida acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

35.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

35.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

35.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos de Projeto Básico;

35.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

35.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

35.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

35.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

35.3.6 submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

35.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados

efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

35.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

35.3.9 **providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes** (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no **prazo de até 15 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

35.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

35.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

35.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

35.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

35.3.14 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

35.4 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devendo obedecer:

35.4.1 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e

35.4.2 na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa CONTRATADA, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento, cabendo à empresa CONTRATADA a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão

supramencionada.

35.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.

35.6 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Tribunal.

35.7 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

35.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

35.9. Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Pinheiro/MA e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

35.10 Será de inteira responsabilidade da contratada, vencedora do certame licitatório, a elaboração completa dos projetos executivos da subestação elétrica, incluindo memoriais descritivos, cálculos, diagramas unifilares, estudos elétricos e demais documentos técnicos necessários, observando integralmente as normas da

ABNT, da ANEEL e do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), bem como as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pela concessionária de energia elétrica Equatorial Maranhão. Caberá, ainda, à contratada promover, às suas expensas, todas as tratativas, ajustes e protocolos necessários para obtenção da aprovação dos projetos junto à referida concessionária, até a emissão formal do parecer técnico de acesso e autorização para execução, assumindo integral responsabilidade por eventuais ajustes, revisões e adequações solicitadas pelo órgão competente.

35.11 Será de inteira responsabilidade da contratada, vencedora do certame licitatório, a elaboração completa dos demais projetos executivos em conformidade com as disciplinas especificadas neste projeto básico.

35.11.1 O CONTRATADO deverá aprovar os projetos junto aos órgão competentes para a legalidade do início da obra (Alvará de Construção, licenças e outros).

35.12 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Pinheiro e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

35.13 Ao término da obra, o contratado deverá fornecer, a suas expensas, ao TJMA da AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Habite-se, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, Licença de Operação junto ao Meio Ambiente, Aprovações dos projetos complementares, junto aos órgão competentes, bem como junto às concessionária de energia quando se fizer necessário, e outras aprovações que porventura sejam necessárias.

35.14 Ao término da obra, o contratado deverá fornecer o projeto "as built" em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de

especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

36. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

36.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

36.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

36.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

36.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

36.1.4 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

36.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Tribunal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

36.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

36.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

36.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

36.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

36.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

36.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

36.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

36.1.13 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

36.1.14 a Comarca de Pinheiro juntamente com a fiscalização da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

37. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

37.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

37.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

37.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

37.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

HAROLDO
FRANCISCO
PEREIRA
BRAGA

Assinado de forma
digital por HAROLDO
FRANCISCO PEREIRA
BRAGA
Dados: 2025.09.15
11:11:43 -03'00'

Haroldo Francisco Pereira Braga
Chefe da Div. de Orçamentos e Custos

Mat.: 205.765

Palácio da Justiça “Clóvis Beviláqua” – Av. D. Pedro II, s/n – Centro – CEP 65010-450

São Luís, 15 de setembro de 2025
Anna
Gabriela
Braga Nunes

Assinado de forma
digital por Anna
Gabriela Braga Nunes
Dados: 2025.09.15
11:12:12 -03'00'

Anna Gabriela Braga Nunes
Coord. de Projetos de Eng. e Arq.

Mat.: 205.781

ANEXOS:

- I. ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO;
- II. ANEXO II - PROJETO BÁSICO - FÓRUM DE PINHEIRO
 - A. ANEXO II.A - PROJETOS ARQUITETÔNICOS
 - B. ANEXO II.B - PROJETOS ESTRUTURAIS
 - C. ANEXO II.C - PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 - D. ANEXO II.D - PROJETOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
 - E. ANEXO II.E - PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E DRENAGEM PREDIAL
 - F. ANEXO II.F - PROJETOS DE SPDA
 - G. ANEXO II.G - PROJETOS DE SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO
 - H. ANEXO II.H - PROJETOS DE CLIMATIZAÇÃO
 - I. ANEXO II.I - PROJETOS DE SONORIZAÇÃO
 - J. ANEXO II.J - PROJETOS DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO
 - K. ANEXO II.K - PROJETOS DE TERRAPLANAGEM
 - L. ANEXO II.L - PROJETOS DE SUBESTAÇÃO
 - M. ANEXO II.M - PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO
 - N. ANEXO II.N - PROJETOS DE PAISAGISMO
 - O. ANEXO II.O - PROJETOS DE ACESSIBILIDADE
 - P. ANEXO II.P - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS - FÓRUM DE PINHEIRO
- III. ANEXO III - MODELO DA CARTA PROPOSTA;
- IV. ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS;

- A. ANEXO IV.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO;
- B. ANEXO IV.B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- C. ANEXO IV.C – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇOS);
- D. ANEXO IV.D – TAXA DE BDI DIFERENCIADO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO (EQUIPAMENTOS) ;
- E. ANEXO IV.E. - ENCARGOS SOCIAIS;
- V. ANEXO V - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
 - A. ANEXO V.A - COMPOSIÇÕES DE CUSTO DOS PROJETOS;
 - B. ANEXO V.B - DETALHAMENTO DO FATOR K;
 - C. ANEXO V.C - TABELA DE ENCARGOS;
- VI. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA; e
- VII. ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO.

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 43 fls)

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DA NOVA SEDE DA COMARCA DE PINHEIRO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração do projeto executivo em BIM, obtenção de todos os licenciamentos necessários e execução integral da obra de construção da nova sede da Comarca de Pinheiro, localizada na Rua Amador Aguiar, quadra 105, Setor 01, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA. Este estudo é parte integrante do processo de planejamento da contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo garantir a adequada definição do objeto, a análise de viabilidade da solução proposta e a fundamentação técnica da escolha da estratégia de contratação.

1.2 O ETP foi elaborado com base em levantamentos prévios realizados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), incluindo o estudo técnico preliminar da edificação, programa de necessidades consolidado, layout aprovado, levantamento topográfico e sondagem geotécnica do terreno. O documento contempla ainda os aspectos funcionais, operacionais, ambientais, urbanísticos e econômicos que justificam a adoção da contratação semi-integrada como modelo mais adequado à complexidade e às características do empreendimento.

1.3 A estrutura do presente estudo aborda a descrição da necessidade da contratação, a caracterização da solução como um todo, os requisitos da contratação, estimativas de custo, avaliação de riscos, justificativa técnica e legal, além de outras informações necessárias à adequada instrução do processo

licitatório.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é fornecer os subsídios técnicos necessários para a adequada caracterização da demanda e fundamentação da contratação semi-integrada voltada à construção da nova sede da Comarca de Pinheiro. O ETP busca demonstrar a viabilidade da solução proposta, estabelecer os parâmetros e diretrizes que orientarão a elaboração dos projetos e a execução da obra, além de garantir o alinhamento da contratação com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2 Este estudo tem como propósito assegurar que a contratação atenda, de forma planejada e estruturada, às reais necessidades do Tribunal de Justiça do Maranhão, promovendo a seleção da solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico, e contribuindo para a transparência e a efetividade da gestão pública de obras e serviços de engenharia.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão de construir a nova sede da Comarca de Pinheiro localizada na Rua Amador Aguiar, quadra 105, Setor 01, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA, com o objetivo de superar as limitações estruturais e funcionais do atual prédio que abriga as atividades judiciais. A edificação existente não comporta mais, de forma adequada, a estrutura organizacional e funcional exigida para o pleno exercício da jurisdição, apresentando deficiências graves em termos de acessibilidade, segurança, conforto ambiental, infraestrutura tecnológica e espaço

físico disponível.

3.2 A nova sede deverá garantir condições adequadas de trabalho aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e demais operadores do direito, além de proporcionar um ambiente digno e acessível aos jurisdicionados, usuários e à sociedade em geral. A iniciativa se insere no contexto do aprimoramento da infraestrutura do Poder Judiciário estadual, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e melhoria da prestação jurisdicional.

3.3 Dada a complexidade do empreendimento, que envolve múltiplas disciplinas técnicas e a necessidade de integração entre os projetos e a execução da obra, justifica-se a adoção do regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permitirá a contratação de empresa especializada para elaborar o projeto executivo de engenharia, executar todas as etapas da obra, cumprir os condicionantes legais e realizar os licenciamentos obrigatórios, em especial o licenciamento ambiental, com responsabilidade técnica integral do contratado desde a concepção até a entrega final da edificação.

3.4 Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público que visa garantir a entrega de uma infraestrutura moderna, funcional, segura e eficiente, adequada à demanda atual e futura da Comarca de Pinheiro, e alinhada às diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Maranhão

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A contratação ora proposta tem por finalidade atender à necessidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão de dotar a Comarca de Pinheiro de uma nova sede, diante da constatação de que o atual fórum não dispõe mais de espaço físico suficiente para acomodar adequadamente a estrutura

organizacional e funcional exigida pelas atividades judiciais. A edificação atual encontra-se esgotada em termos de capacidade de expansão, o que inviabiliza qualquer tentativa de readequação ou ampliação das instalações existentes.

4.2 Além da limitação espacial, o prédio atual apresenta deficiências que comprometem o conforto dos usuários, a acessibilidade universal, a fluidez dos fluxos internos e a segurança das instalações, afetando diretamente a eficiência na prestação jurisdicional. A construção de uma nova sede permitirá a implantação de ambientes compatíveis com o crescimento da demanda judicial, a integração dos setores administrativos e judiciais e a adoção de soluções modernas de infraestrutura e tecnologia.

4.3 Sob a perspectiva do interesse público, a nova sede proporcionará melhores condições de trabalho para magistrados, servidores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, além de assegurar à população um ambiente mais acessível, funcional e digno para o exercício da cidadania e o acesso à Justiça.

4.4 Diante da complexidade do empreendimento, que envolve a elaboração de projetos executivos compatibilizados, a obtenção de licenciamentos — em especial o ambiental — e a execução de uma obra de porte intermediário, justifica-se a adoção do regime de contratação semi-integrada, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade permitirá maior integração entre projeto e obra, assegurando soluções técnicas mais eficientes, mitigação de riscos, controle de custos e responsabilidade técnica concentrada em um único contratado, desde a concepção até a entrega da edificação.

4.5 A nova sede deverá garantir condições adequadas de trabalho aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e demais operadores do direito, além de proporcionar um ambiente digno e acessível aos jurisdicionados, usuários e à sociedade em geral. A iniciativa se insere no contexto do aprimoramento da infraestrutura do Poder Judiciário estadual, em consonância com

os princípios da eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e melhoria da prestação jurisdicional.

4.6 Dada a complexidade do empreendimento, que envolve múltiplas disciplinas técnicas e a necessidade de integração entre os projetos e a execução da obra, justifica-se a adoção do regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permitirá a contratação de empresa especializada para elaborar o projeto executivo de engenharia, executar todas as etapas da obra, cumprir os condicionantes legais e realizar os licenciamentos obrigatórios, em especial o licenciamento ambiental, com responsabilidade técnica integral do contratado desde a concepção até a entrega final da edificação.

4.7 Trata-se, portanto, de uma medida de interesse público que visa garantir a entrega de uma infraestrutura moderna, funcional, segura e eficiente, adequada à demanda atual e futura da Comarca de Pinheiro, e alinhada às diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Maranhão.

5. MODELOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este estudo visa identificar e analisar diferentes cenários, apresentando a viabilidade técnica e econômica das opções disponíveis, visando subsidiar a tomada de decisão pelo Tribunal, destacando-se as que seguem:

a) Reforma e Ampliação da Edificação Existente: Esta alternativa consistiria na realização de intervenções estruturais e funcionais no prédio atualmente ocupado pela Comarca de Pinheiro, visando sua modernização e ampliação para atender às demandas institucionais. As ações envolveriam a reforma das instalações existentes, adequação às normas de acessibilidade e segurança, e eventual expansão das áreas construída

b) Locação de Imóvel Terceirizado com Adequações: Esta alternativa avaliaria a possibilidade de locar imóvel de terceiros no município de Pinheiro que pudesse ser adaptado para sediar, ainda que temporariamente, as atividades do Poder Judiciário. A solução exigiria a realização de adequações físicas, elétricas, hidráulicas e de acessibilidade, além da obtenção de licenças e autorizações legais para o funcionamento da unidade.

c) Execução Direta de Obra sob Regime Tradicional (projeto separado da obra): Esta alternativa consiste na contratação em etapas distintas: primeiro a elaboração completa do projeto básico e executivo de engenharia e, posteriormente, a contratação da execução da obra com base nesses projetos. Embora essa modalidade permita maior controle da Administração sobre as definições técnicas iniciais, apresenta desvantagens significativas, sobretudo em empreendimentos com elevada complexidade técnica, como é o caso da nova sede da Comarca de Pinheiro.

d) Contratação Semi-integrada (projetos e obra com responsabilidade única): A contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, consiste na contratação de empresa única responsável pela elaboração do projeto executivo, pela obtenção de todos os licenciamentos legais — incluindo ambientais — e pela execução integral da obra, com entrega final da edificação pronta para uso. Trata-se de modalidade indicada para empreendimentos de maior complexidade, nos quais a integração entre as disciplinas técnicas e a responsabilidade unificada contribuem para maior eficiência, previsibilidade e qualidade do resultado.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO

6.1 A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é para identificar o modelo de contratação que melhor atende a necessidade deste Tribunal. Entretanto,

devem ser analisadas todas as possíveis alternativas descritas acima, em relação ao aprimoramento e à ampliação da infraestrutura institucional com o objetivo de aperfeiçoar as instalações do Tribunal, permitindo assim, entre outros benefícios, o maior conforto dos servidores, serventuários e magistrados. Segue a análise das principais soluções alternativas:

6.2 Alternativa A: Reforma e Ampliação da Edificação Existente

6.2.1 A alternativa de reforma e ampliação do prédio atual traria como vantagem a manutenção da localização já consolidada da unidade judiciária e a possibilidade de reaproveitamento parcial da estrutura existente. No entanto, **foi considerada inviável** devido à inexistência de área física disponível para expansão e às limitações estruturais do prédio, que não permite sua adequação às normas atuais de acessibilidade, segurança e conforto. Ademais, a execução de obras com a unidade em funcionamento acarretaria transtornos e riscos operacionais, sem oferecer uma solução duradoura para o crescimento da demanda.

6.3 Alternativa B: Locação de Imóvel Terceirizado com Adequações

6.3.1 A alternativa de locação de imóvel com adequações poderia, em tese, representar uma solução mais rápida de implantação, desde que houvesse imóvel disponível com características compatíveis. Porém, após levantamento local, constatou-se a inexistência de imóveis com área e infraestrutura adequadas para sediar a comarca conforme o programa de necessidades. Além disso, essa solução geraria despesas contínuas com aluguel e exigiria investimentos consideráveis em adequações físicas, elétricas e de acessibilidade, representando, assim, uma solução paliativa e economicamente desfavorável ao interesse público.

6.3.2 Por essa razão, a alternativa para a locação de imóvel terceirizado com adequações, tornou-se uma **solução inviável administrativamente**, devido a ausência de imóveis disponíveis na região que não atendem aos requisitos mínimos

de área e infraestrutura definidos pelo programa de necessidades do TJMA.

6.4 Alternativa C: Execução Direta de Obra sob Regime Tradicional (projeto separado da obra)

6.4.1 Outra alternativa possível é a execução direta da obra sob regime tradicional, com projetos elaborados previamente e obra contratada em licitação distinta, permitiria à Administração maior controle sobre as definições técnicas. No entanto, essa abordagem demanda maior tempo para a contratação e execução do empreendimento, devido à necessidade de processos licitatórios separados. Também eleva os riscos de incompatibilidades entre projetos e execução, sendo frequente a ocorrência de aditivos contratuais e ajustes de cronograma. A alternativa exige, ainda, estrutura técnica robusta da Administração para gerenciamento e compatibilização de disciplinas, o que, diante da complexidade da obra, reduz sua viabilidade prática.

6.4.5 Por essa razão, a alternativa para a execução direta de obra sob regime tradicional, tornou-se uma **solução inviável administrativamente**, devido a fragmentação entre as etapas pode gerar riscos elevados de incompatibilidades técnicas, aditivos contratuais e atrasos no cronograma, considerando a complexidade da edificação e a exigência de múltiplos licenciamentos.

6.5 Alternativa D: Contratação semi-integrada (projetos executivos e obra com responsabilidade única)

6.5.1 A adoção do regime de contratação semi-integrada para a construção da nova sede da Comarca de Pinheiro representa, sob a ótica técnica, jurídica e institucional, a alternativa mais eficiente, segura e aderente ao interesse público. Essa modalidade de contratação, prevista no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, permite que um único contratado seja responsável pela elaboração dos projetos executivo, pela

obtenção de todos os licenciamentos necessários — com destaque para o licenciamento ambiental —, e pela execução completa da obra.

6.5.2 No caso em análise, o Tribunal de Justiça do Maranhão já dispõe de terreno próprio destinado à implantação da nova sede, eliminando a necessidade de aquisição ou locação de imóvel. Além disso, o TJMA já elaborou e aprovou o estudo técnico preliminar da edificação, o qual inclui o programa de necessidades consolidado e o layout básico da unidade judiciária. Esses elementos fornecem diretrizes claras, objetivas e suficientemente detalhadas para orientar o desenvolvimento dos projetos executivos pela empresa contratada, assegurando o atendimento às exigências funcionais, normativas e institucionais do Poder Judiciário.

6.5.3 A contratação semi-integrada, nesse contexto, contribui para a mitigação de riscos técnicos e operacionais relacionados à fragmentação entre projeto e execução, como a ocorrência de incompatibilidades, necessidade de revisões e aditivos contratuais. Ao centralizar a responsabilidade em um único ente contratado, promove maior previsibilidade de prazos e custos, além de assegurar a compatibilidade entre os diversos sistemas da edificação.

6.5.4 Trata-se, portanto, da **solução que melhor equilibra eficiência administrativa, responsabilidade técnica e racionalidade econômica**, atendendo de forma integral à necessidade institucional de dotar a Comarca de Pinheiro de uma infraestrutura moderna, acessível, funcional e compatível com a crescente demanda jurisdicional da região.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação semi-integrada para a construção da nova sede da Comarca de Pinheiro deverá observar um conjunto de requisitos técnicos e normativos essenciais

à execução do objeto de forma eficiente, sustentável e em conformidade com o interesse público. Dentre os principais requisitos a serem considerados, destacam-se:

- I. Apresentação de projetos executivos compatibilizados e detalhados em consonância com o estudo técnico preliminar, o programa de necessidades previamente aprovado e os parâmetros normativos vigentes;
- II. Atendimento rigoroso aos padrões de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050, garantindo o pleno acesso a todas as pessoas, conforme os princípios da universalização do serviço público;
- III. Utilização de soluções construtivas industrializadas ou racionalizadas, que proporcionem menor geração de resíduos, maior agilidade na execução, controle de qualidade e padronização dos elementos construtivos;
- IV. Observância das diretrizes de construção sustentável, incluindo a incorporação de sistemas de eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, escolha de materiais com menor impacto ambiental e gerenciamento responsável de resíduos sólidos;
- V. Obtenção, por parte da contratada, de todos os licenciamentos e autorizações legais pertinentes, com destaque para o licenciamento ambiental, o alvará de construção expedido pelo município e a aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
- VI. Elaboração, apresentação e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como demais medidas de controle ambiental exigidas pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- VII. Entrega final da edificação apta à emissão do “Habite-se” pela autoridade municipal competente, com apresentação de todas as certificações, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs ou RRTs), devidamente recolhidos e compatíveis com os serviços executados.

7.2 Tais requisitos devem integrar obrigatoriamente o Projeto Básico e as especificações do edital de licitação, constituindo critérios técnicos de avaliação e parâmetros de exigência para a execução contratual, garantindo a conformidade, funcionalidade e excelência técnica da nova sede da Comarca de Pinheiro. e compor os critérios técnicos e obrigatórios da futura contratação, assegurando a execução de uma obra eficiente, sustentável, funcional e alinhada às diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação semi-integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivo de engenharia, obtenção de todos os licenciamentos necessários e execução integral da obra de construção da nova sede da Comarca de Pinheiro, conforme diretrizes estabelecidas no estudo técnico preliminar, programa de necessidades aprovado e layout funcional validado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

8.2 A nova edificação deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, com destaque para as exigências de acessibilidade, sustentabilidade, segurança contra incêndios, eficiência energética, durabilidade dos materiais e funcionalidade dos espaços, além de contemplar soluções construtivas industrializadas, preferencialmente pré-moldadas ou metálicas, que contribuam para uma execução mais limpa, rápida e com menor impacto ambiental.

8.3 A contratada será responsável pela compatibilização e detalhamento de todos os projetos necessários à completa execução da obra, observando a necessidade de integração entre as disciplinas técnicas (estrutural, elétrica, hidrossanitária, climatização, combate a incêndio, cabeamento estruturado, segurança, entre outras), bem como pela obtenção de todas as aprovações legais e institucionais

exigidas pelos órgãos competentes, incluindo o licenciamento ambiental, o alvará de construção e o certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros.

8.4 Além da entrega da obra pronta para uso e apta à obtenção do “Habite-se”, a contratada deverá apresentar manual de operação e manutenção da edificação, com orientações sobre a conservação dos sistemas prediais, equipamentos e materiais empregados, bem como prazos de garantia e assistência técnica para cada item instalado. A contratada deverá ainda assegurar o suporte técnico e o atendimento a eventuais ajustes e correções durante o período de garantia contratual, nos termos da legislação aplicável.

8.5 A solução contempla, portanto, desde o planejamento técnico, elaboração e aprovação de projetos até a completa entrega da obra executada e regularizada, incluindo as obrigações pós-obra relativas à manutenção corretiva e preventiva, com vistas à preservação da qualidade, funcionalidade e segurança da edificação ao longo de seu ciclo de vida útil.

9. PROGRAMA DE NECESSIDADES

9.1 O programa de necessidades que embasa esta contratação foi elaborado, considerando as diretrizes institucionais, os parâmetros da Resolução CNJ nº 114/2010 e as especificidades funcionais da Comarca de Pinheiro. O documento consolidado apresenta a setorização dos ambientes, as dimensões mínimas e máximas de cada espaço, os fluxos de circulação, os critérios de acessibilidade e a previsão de áreas técnicas e operacionais compatíveis com as atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário.

9.2 O programa contempla a instalação de ambientes como varas judiciais, secretarias, gabinetes de magistrados, salas de audiência, salão do júri, setor psicossocial, juizado especial, central de mandados, setor de tecnologia da

informação (CPD), espaços de apoio ao público e aos servidores, além de áreas administrativas e de convivência. Também estão previstos sanitários acessíveis, estacionamento, guarita e demais dependências necessárias à segurança e à funcionalidade da edificação.

9.3 O detalhamento do programa de necessidades serve como referência técnica e funcional para a elaboração dos projetos executivos que serão desenvolvidos pela contratada no âmbito da contratação semi-integrada.

TABELA 1 – PRÉ-DIMENSIONAMENTO DA NOVA SEDE PINHEIRO

ITEM	AMBIENTES	ÁREA TOTAL
1.	ACESSOS E ÁREAS EXTERNAS	
1.1	GUARITA(S) E MARQUISE DE ACESSO PRINCIPAL - SERVIDORES E PÚBLICO EM GERAL - COM SANITÁRIO	7,50
1.2	RECEPÇÃO/ESPERA	60,00
1.3	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS E VISITANTES	-
1.4	ESTACIONAMENTO PARA CARGA E DESCARGA	-
1.5	PRAÇA CÍVICA	-
1.6	GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO	-
1.7	LIXEIRA	2,00
	TOTAL	69,50
2.0	NÚCLEO VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS	
2.1	MODELO CÉLULA PADRÃO CÍVEL E CRIMINAL - 03 VARAS + TURMA RECURSAL	
2.2	ATENDIMENTO/ESPERA	72,00
2.3	SALA DE AUDIÊNCIA	100,00

2.4	ASSESSORIA	60,00
2.5	GABINETE JUIZ	70,00
2.6	BANHEIRO JUIZ	10,00
2.7	SECRETARIA	60,00
2.8	ARQUIVO	36,00
TOTAL		372,00
3.0	APOIO VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS	
3.1	SALA DEPOIMENTO ESPECIAL COM SALA ESPERA (ACOLHIMENTO+ESPERA)	15,00
3.2	SALA DE CONCILIAÇÃO	15,00
3.3	CENTRAL DE MANDADOS	20,00
3.4	PSICOSSOCIAL	15,00
3.6	DEPÓSITO GUARDA DE MOBILIÁRIOS (NOVOS E DANIFICADOS, ALGUNS BENS APREENDIDOS EVENTUALMENTE)	48,00
TOTAL		113,00
4.0	SEJUD	
4.1	ATENDIMENTO/ ESPERA (DISTRIBUIÇÃO)	15,00
4.2	SECRETARIA DIGITAL + SEC DISTRIBUIÇÃO	90,00
4.3	SALA JUIZ COORDENADOR	15,00
4.4	SALA DO SECRETÁRIO	10,00
TOTAL		130,00
5.0	DIVERSOS	
5.1	CONTADORIA	12,00
5.2	CPD	6,00

5.3	ADMINISTRAÇÃO	15,00
5.4	MINISTÉRIO PÚBLICO/ DEFENSORIA	15,00
5.5	OAB	15,00
5.6	BANHEIRO PÚBLICOS (FEMININO, MASCULINO, PCD, FRALDÁRIO, VESTIÁRIOS/WC FUNCIONÁRIOS)	60,00
5.7	SALA TRE	40,00
TOTAL		163,00
6.0	JUIZADO	
6.1	ATENDIMENTO/ESPERA	18,00
6.2	ATERMAÇÃO	18,00
6.3	CONCILIAÇÃO	15,00
6.4	SALA DE AUDIÊNCIA	25,00
6.5	ASSESSORIA	15,00
6.6	GABINETE JUIZ	17,50
6.7	BANHEIRO JUIZ	2,50
6.8	SECRETARIA	30,00
TOTAL		141,00
7.0	SERVIÇOS	
7.1	COPA/ COZINHA/ SALA DE DESCANSO	24,00
7.2	DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA	4,50
TOTAL		28,50
8.0	SALÃO DO JÚRI	
8.1	PLATÉIA	60,00
8.2	TRIBUNA	40,00

8.3	SALA DE TESTEMUNHA DE DEFESA (USO COMPARTILHADO)	10,00
8.4	SALA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO (USO COMPARTILHADO)	10,00
8.5	SALA SECRETA (COMPARTILHADO SALA PASSIVA)	12,00
8.6	CELA PARA RÉU/ GUARDA	13,00
8.7	BANHEIRO MASCULINO/ FEMININO	6,00
8.8	COPA	6,00
TOTAL		157,00
ÁREA FÓRUM + SALÃO DO JÚRI		1.174,00
(1) ACRÉSCIMO DE 15% PARA CIRCULAÇÕES (NÃO INCLUI GUARITAS, MARQUISES E GARAGEM)		1350,10
(2) ACRÉSCIMO DE 10% PARA PAREDES		1485,11
OBS:	USO COMPARTILHADO DO SALÃO DO JÚRI	
	SALAS DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO E DEFESA PARA APOIO ÀS CRIMINAIS	
	SALA SECRETA PARA APENADOS E ACOLHIMENTO DE VÍTIMAS	
	SALA DO RÉU E SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIA	
	ELABORAR PROJETO PREVENDO AMPLIAÇÃO DE, PELO MENOS, MAIS UMA VARA	

10. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, caberá à empresa contratada a elaboração de todos os projetos necessários à execução da obra, incluindo os projetos executivos de arquitetura e engenharia, devidamente compatibilizados entre si e com o programa de necessidades aprovado pelo TJMA. Os projetos deverão contemplar as disciplinas de arquitetura, estrutura, fundações, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, combate a incêndio, climatização, cabeamento estruturado,

acessibilidade, paisagismo e demais sistemas pertinentes à funcionalidade e segurança da edificação.

10.2 A apresentação dos projetos deverá observar os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas da ABNT, nas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 114/2010), bem como nas exigências dos órgãos licenciadores competentes. A contratada será responsável por todas as providências necessárias à aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive a obtenção do licenciamento ambiental, do alvará de construção e do plano de prevenção contra incêndios (PPCI).

10.3 Além disso, os projetos deverão atender aos critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança, desempenho e eficiência energética, com vistas à conformidade com as boas práticas da engenharia e da arquitetura pública. O layout previamente aprovado pela Administração deverá ser respeitado como referência funcional e espacial, podendo sofrer ajustes desde que previamente aprovados pela fiscalização do contrato.

10.4 A entrega dos projetos deverá ocorrer de forma progressiva, conforme cronograma acordado em contrato, com revisões e validações por parte da equipe técnica do TJMA, garantindo a aderência aos objetivos institucionais e às condições de execução previstas.

11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando a natureza do objeto, a complexidade da obra e a necessidade de compatibilização entre múltiplas disciplinas técnicas, o parcelamento da solução não se mostra viável nem vantajoso para a Administração. A construção da nova sede da Comarca de Pinheiro exige a integração plena entre a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, de forma a garantir a uniformidade dos

padrões técnicos, o cumprimento dos requisitos funcionais e a observância das exigências legais e normativas incidentes.

11.2 A contratação semi-integrada, como solução adotada, pressupõe a execução do objeto de forma indivisível, transferindo ao contratado a responsabilidade por toda a cadeia de desenvolvimento do empreendimento, desde os estudos complementares e projetos até a entrega final da edificação pronta para uso. Tal abordagem elimina os riscos decorrentes da fragmentação contratual, como a incompatibilidade entre projetos e obra, e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.3 Portanto, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da solução, justificando-se a adoção de contratação semi-integrada como medida mais adequada ao atendimento do interesse público e dos objetivos institucionais do Tribunal de Justiça do Maranhão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratação semi-integrada para a construção da nova sede da Comarca de Pinheiro poderá gerar impactos socioambientais típicos de obras de médio e grande porte, especialmente durante as fases de implantação do canteiro de obras e da execução dos serviços de terraplenagem, fundações e construção civil em geral. Entre os principais impactos potenciais destacam-se: o aumento da emissão de

ruídos e partículas em suspensão, o consumo intensivo de recursos naturais (água, energia elétrica e materiais de construção), o descarte de resíduos sólidos e a alteração temporária da paisagem urbana e do entorno imediato da obra.

13.2 A adoção de soluções sustentáveis será fundamental para a mitigação desses impactos. Nesse contexto, a opção pela utilização de estruturas pré-moldadas representa uma estratégia relevante de construção limpa, que contribui para a redução dos resíduos de obra, a racionalização do uso de materiais e a diminuição dos impactos ambientais no canteiro. As estruturas pré-fabricadas reduzem significativamente a geração de entulho, minimizam os cortes e movimentações de solo e diminuem o consumo de água e energia no local da construção, ao concentrar parte do processo produtivo em ambiente industrial controlado.

13.3 Além disso, a construção com pré-moldados permite maior rapidez na execução, menor interferência no entorno e maior segurança para os trabalhadores. Essa solução construtiva também favorece a padronização dos elementos estruturais, a eficiência logística e a redução do tempo de exposição a fatores climáticos adversos, o que reforça sua aderência às práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos.

13.4 Entre as medidas mitigadoras previstas, deverão ser exigidas da contratada:

- I. Adoção de práticas de construção sustentável, com uso de materiais com menor impacto ambiental e procedência regularizada;
- II. Implementação de canteiro de obras organizado, com controle de resíduos, armazenamento adequado de insumos e segregação de materiais recicláveis;
- III. Apresentação e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme regulamentação da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- IV. Utilização de sistemas de iluminação e climatização com maior eficiência energética, incluindo, sempre que possível, o uso de energia solar

fotovoltaica;

- V. Instalação de dispositivos economizadores de água em equipamentos sanitários, torneiras e chuveiros, além do reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;
- VI. Previsão de sistemas e contratos para a destinação ambientalmente adequada dos refugos, resíduos perigosos e bens inservíveis, com observância da logística reversa, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- VII. Planejamento de acessos à obra de modo a minimizar transtornos à população local, respeitando horários permitidos para atividades ruidosas e rotas seguras para transporte de materiais.

13.5 No aspecto social, a obra poderá gerar efeitos positivos como a geração de empregos temporários e movimentação da economia local, além de contribuir com a valorização do entorno urbano e a melhoria da infraestrutura pública.

13.6 Por fim, todos os requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e uso racional de recursos deverão ser observados como condicionantes contratuais, compondo os critérios técnicos a serem adotados pela contratada desde a elaboração dos projetos até a execução e entrega final da obra. A contratação semi-integrada para a construção da nova sede da Comarca de Pinheiro poderá gerar impactos socioambientais típicos de obras de médio e grande porte, especialmente durante as fases de implantação do canteiro de obras e da execução dos serviços de terraplenagem, fundações e construção civil em geral. Entre os principais impactos potenciais destacam-se: o aumento da emissão de ruídos e partículas em suspensão, o consumo intensivo de recursos naturais (água, energia elétrica e materiais de construção), o descarte de resíduos sólidos e a alteração temporária da paisagem urbana e do entorno imediato da obra.

13.7 Para mitigar tais impactos, deverão ser exigidas medidas preventivas e corretivas por parte da contratada, entre as quais destacam-se:

- I. Adoção de práticas de construção sustentável, com uso de materiais com menor impacto ambiental e procedência regularizada;
- II. Implementação de canteiro de obras organizado, com controle de resíduos, armazenamento adequado de insumos e segregação de materiais recicláveis;
- III. Apresentação e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme regulamentação da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- IV. Utilização de sistemas de iluminação e climatização com maior eficiência energética, incluindo, sempre que possível, o uso de energia solar fotovoltaica;
- V. Instalação de dispositivos economizadores de água em equipamentos sanitários, torneiras e chuveiros, além do reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;
- VI. Previsão de sistemas e contratos para a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, resíduos perigosos e bens inservíveis, com observância da logística reversa, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- VII. Planejamento de acessos à obra de modo a minimizar transtornos à população local, respeitando horários permitidos para atividades ruidosas e rotas seguras para transporte de materiais.

13.8 No aspecto social, a obra poderá gerar efeitos positivos como a geração de empregos temporários e movimentação da economia local, além de contribuir com a valorização do entorno urbano e a melhoria da infraestrutura pública.

13.9 Por fim, todos os requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e uso racional de recursos deverão ser observados como condicionantes contratuais, compondo os critérios técnicos a serem adotados pela contratada desde a elaboração dos projetos até a execução e entrega final da obra

14. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

14.1 A contratação semi-integrada para a construção da nova sede da Comarca de Pinheiro está em plena consonância com o planejamento estratégico e institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão. A demanda encontra-se devidamente contemplada no Plano de Obras vigente, bem como no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, instrumentos que organizam, priorizam e orientam os investimentos e aquisições do Poder Judiciário, conforme critérios objetivos de necessidade, eficiência e interesse público.

14.2 A nova sede da comarca responde diretamente à necessidade de superação dos limites físicos do atual fórum, cuja infraestrutura não mais comporta a expansão das unidades judiciárias, nem atende de forma adequada aos padrões de acessibilidade, conforto, segurança e sustentabilidade exigidos para a prestação jurisdicional contemporânea. Dessa forma, a proposta se alinha à diretriz institucional de modernização da infraestrutura, à valorização da atividade-fim do Judiciário e à promoção do acesso pleno e eficiente à Justiça.

14.3 Além disso, a adoção do regime de contratação semi-integrada está em conformidade com os princípios de economicidade, celeridade e qualidade na entrega das obras públicas, reforçando o compromisso institucional com o aprimoramento da gestão de recursos e a efetividade na realização de investimentos públicos em infraestrutura judiciária. A contratação semi-integrada para a construção da nova sede da Comarca de Pinheiro está em plena consonância com o planejamento estratégico e institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão. A demanda encontra-se devidamente contemplada no Plano de Obras vigente, instrumento que organiza, prioriza e orienta os investimentos em infraestrutura física do Poder Judiciário, conforme critérios objetivos de necessidade, eficiência e interesse público.

14.4 A nova sede da comarca responde diretamente à necessidade de superação

dos limites físicos do atual fórum, cuja infraestrutura não mais comporta a expansão das unidades judiciárias, nem atende de forma adequada aos padrões de acessibilidade, conforto, segurança e sustentabilidade exigidos para a prestação jurisdicional contemporânea. Dessa forma, a proposta se alinha à diretriz institucional de modernização da infraestrutura, à valorização da atividade-fim do Judiciário e à promoção do acesso pleno e eficiente à Justiça.

14.5 Além disso, a adoção do regime de contratação semi-integrada está em conformidade com os princípios de economicidade, celeridade e qualidade na entrega das obras públicas, reforçando o compromisso institucional com o aprimoramento da gestão de recursos e a efetividade na realização de investimentos públicos em infraestrutura judiciária.

15. DAS METODOLOGIAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE PREÇO

15.1 A estimativa preliminar do valor da contratação foi obtida com base em levantamento dos serviços contemplados no projeto básico de engenharia. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para obras e serviços de engenharia deve ser obtido a partir de fontes de referência, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I – Sistemas oficiais de custos: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, aplicável às edificações e serviços gerais de engenharia;
- II – Pesquisas publicadas: Publicações especializadas, tabelas de referência oficiais ou disponíveis em mídias eletrônicas, desde que apresentem data e hora de acesso e sejam reconhecidas como fontes idôneas pelo mercado.
- III – Contratações similares: Valores constantes em contratos firmados pela

Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses, devidamente atualizados.

IV – Base nacional de notas fiscais eletrônicas: Quando instituída e regulamentada, poderá ser utilizada como fonte oficial de pesquisa de mercado.

15.2 A utilização dessa metodologia garante transparência, objetividade e aderência às melhores práticas de avaliação pública, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15.3 Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários adotados seguem o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referência julho de 2025 (07/25), versão com desoneração, divulgado pela Caixa Econômica Federal.

15.4 Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através composições de custos do SEINFRA/CE ou do ORSE por meio do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRA, utilizando-se nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Na ausência deste utilizou-se, cotação de mercado para os preços dos insumos.

15.5 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas foram criadas as composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados para os insumos no mercado local e comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

15.6 Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".

15.7 Dessa forma, o valor global estimado da contratação encontra-se

pormenorizada no ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA. Este valor é considerado compatível com os padrões técnicos e custos historicamente praticados pelo TJMA em obras similares, refletindo uma estimativa adequada para balizamento da contratação semi-integrada, contemplando elaboração dos projetos executivos e execução da obra.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 A construção da nova sede da Comarca de Pinheiro por meio da contratação semi-integrada tem como resultado pretendido a racionalização dos gastos públicos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A concentração das responsabilidades em uma única contratada, com responsabilidade técnica única, promove maior integração entre as fases de projeto e execução, contribuindo para a eficiência global do empreendimento.

16.2 Essa abordagem técnica reduz significativamente os riscos de incompatibilidades entre disciplinas de projeto, assegurando maior coerência e sinergia entre as soluções arquitetônicas, estruturais, elétricas, hidráulicas e demais sistemas. Além disso, permite a mitigação da necessidade de aditivos contratuais, ao passo que viabiliza uma maior previsibilidade de prazos e de custos ao longo da execução.

16.3 A contratação semi-integrada também se mostra especialmente adequada para obras que demandam múltiplos licenciamentos, como é o caso da nova sede da Comarca de Pinheiro, que exigirá, por exemplo, alvará municipal, licenciamento ambiental e aprovação do Plano de Prevenção Contra Incêndio. A centralização dessas etapas sob responsabilidade de um único ente contratado permite maior agilidade na tramitação dos processos e no cumprimento das exigências legais, sem prejuízo aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Administração.

16.4 A unificação dos serviços jurisdicionais e administrativos em um prédio moderno, acessível e funcional permitirá a alocação mais eficiente das equipes de trabalho, a redução de deslocamentos entre setores e o aperfeiçoamento dos fluxos internos, com impacto direto na produtividade e na qualidade do atendimento ao público.

16.5 Por fim, a edificação projetada segundo parâmetros contemporâneos também resultará em menor custo de manutenção e maior eficiência energética e operacional, contribuindo para a sustentabilidade institucional. A centralização de atividades em um único imóvel próprio elimina gastos com locações, amplia a vida útil da estrutura física e assegura um ambiente de trabalho mais seguro, ergonômico e condizente com as exigências do Poder Judiciário.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Para assegurar o adequado planejamento e a execução eficiente do contrato decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar, previamente à celebração contratual, uma série de providências estratégicas, com destaque para aquelas voltadas à capacitação técnica, planejamento de gestão e estruturação da fiscalização da contratação semi-integrada.

17.2 Inicialmente, é fundamental garantir que a equipe de fiscalização e gestão do contrato possua conhecimento técnico e normativo compatível com a complexidade da contratação semi-integrada. Para isso, recomenda-se a realização de capacitação específica para os servidores que atuarão na fiscalização técnico-operacional e na gestão administrativa do contrato, abordando temas como: metodologia de contratação semi-integrada, leitura e análise de projetos, compatibilização interdisciplinar, controle de prazos e custos, licenciamento

ambiental e gestão de riscos contratuais.

17.3 Além disso, deverá ser constituída formalmente a Comissão de Fiscalização do contrato, preferencialmente composta por servidores das áreas de engenharia, arquitetura, orçamento e planejamento institucional. A formalização dessa comissão deve observar os normativos internos do Tribunal de Justiça do Maranhão, garantindo a definição clara de papéis e responsabilidades entre seus membros, bem como sua atuação desde a análise inicial da documentação técnica até o recebimento definitivo do objeto.

17.4 O planejamento dos fluxos de análise e validação dos projetos executivos será outra etapa essencial. A Administração deverá definir previamente as etapas, prazos e responsáveis pelas análises dos projetos apresentados pela contratada, de modo a garantir a conformidade com o programa de necessidades, as normas técnicas aplicáveis e os padrões institucionais do TJMA. Esse planejamento deverá incluir a elaboração de cronograma de validação, checklist técnico e critérios de aceitação dos produtos entregues.

17.5 Outras providências preliminares incluem a organização dos documentos referenciais (estudo técnico preliminar, programa de necessidades, layout aprovado) e a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para celebração do contrato.

17.6 Tais ações visam assegurar que a Administração atue de forma preventiva e estruturada, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratual, a qualidade das entregas e o atendimento ao interesse público com eficiência e segurança jurídica. Para assegurar o adequado planejamento e a execução eficiente do contrato decorrente deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá adotar, previamente à celebração contratual, uma série de providências estratégicas, com destaque para aquelas voltadas à capacitação técnica, planejamento de gestão e estruturação da fiscalização da contratação semi-integrada.

18. DA ANÁLISE DE RISCOS

18.1 É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

18.2 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação:

18.2.1 São desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico.

18.2.2 Segue na página a seguir a avaliação de risco por cada fase do contrato:

QUADRO 02: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente dos requisitos mínimos.	baixa	alto	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os projetos da empresa contratada e orçamentos.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
1-B	Falhas, omissões ou divergências no programa de necessidades, programa arquitetônico e padrões construtivos.	Elaboração deficiente do projeto básico. Necessidades mínimas não previstas.	baixa	alto	A locatária deve se planejar analisando todas as necessidades, elaborando documentos e analisando atentamente todo o objeto a ser alugado.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1-C	Ações de órgãos ambientais, corpo de bombeiros, dentre outros, que ensejem em alterações de projeto(s).	Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro. Eventual paralisação do prosseguimento da demanda.	baixa	média	Na ocorrência do risco de possibilidade de um novo cronograma para entrega do imóvel, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão dos prazos contratuais mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Empresa contratada
2ª FASE - CONCORRÊNCIA						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível	Comissão de contratação / Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2-B	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto.	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação e revisão dos termos do edital para eliminar eventuais inconsistência	Comissão de contratação e Diretoria de Engenharia e Arquitetura
2-C	Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes	Comissão de contratação e Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	Comissão de contratação e Diretoria Financeira
3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3-A	Adequações e dificuldade de elaboração do projeto básico e executivo em relação ao anteprojeto	Atraso no início da obra e consequentemente atraso para a conclusão da obra.	baixo	alto	Elaborar os requisitos mínimos para o projeto executivo claros e objetivos.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
3-B	Atraso na entrega do projeto executivo.	Atraso no início da obra e consequentemente atraso para a conclusão da obra.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, com previsão de penalidades em caso de atraso.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e Empresa contratada.
3-C	Atraso na obtenção das licenças e aprovações pelos órgãos competentes.	Atraso no início da obra e consequentemente atraso para vigência do contrato	médio	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, com previsão de prorrogação de prazo em caso de atraso.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura e Empresa contratada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3-D	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto.	Atraso no início da obra e consequentemente atraso para entrega da obra	baixa	baixa	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, com previsão de penalidades em caso de atraso	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
3-E	Alteração de projeto (básico ou executivo) por determinação do contratante. Mudança na concepção	Atraso no início da obra e consequentemente atraso para entrega da obra	baixa	baixa	Elaborar os requisitos mínimos para o projeto executivo claros e objetivos	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
3-F	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada;	baixa	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3-G	Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais, por omissão do projeto conceitual	Alteração do cronograma. Alteração de prazos.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, com previsão de prorrogação de prazo.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
3-H	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução da obra	Alteração de custos. Alteração do cronograma. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	baixa	médio	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato.	Empresa contratada
3-I	Atrasos na aprovação de projeto	Necessidade de ajustes ou revisões nos projetos apresentados. Postergamento do	medio	médio	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato.	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

		início das obras.				
	4ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO - EXECUÇÃO					
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
4-A	Rompimento de tubulações (incluindo adutoras, redes, concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros do entorno), ocasionado por problemas de obra sob a responsabilidade da contratada	Paralisação dos serviços/obras visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	média	baixo	Ao ocorrer o dano, a contratada deverá informar a situação às autoridades e empresas responsáveis, além de arcar com os custos de reparos e demais garantias. Possibilidade de sanções administrativas.	Empresa contratada
4-B	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras, inclusive aqueles ocasionados	Aumento dos prazos. Paralisação da obra por ações judiciais ou por	baixa	baixa	Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros,	Empresa contratada

	por recalques do solo, vibração, movimentação de terra, tráfego de maquinário de médio porte, explosões, dentre outros.	órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.			indenizações, multas, sanções, dentre outros.	
4-C	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo, estabelecidas em Decretos que exijam a paralisação do	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	baixa	baixa	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias locais e do Ministério da Saúde.	Empresa contratada

	contrato/obra.					
4-D	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra.	média	baixo	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	Empresa contratada
4-E	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	média	baixa	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	Empresa contratada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		Responsabilização criminal				
4-F	Não realização de pagamentos de acordo com cronograma físico financeiro desde que cumprido o evento.	Alteração do cronograma e elevação dos custos. Alteração de prazos.	baixa	baixa	Na ocorrência do risco, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratante
4-G	Prejuízos causados a Vizinhos / Terceiros pela realização das obras	Alteração do cronograma. Alteração de prazos.	baixa	baixa	Deverá ser realizado o seguro de Responsabilidade Cível	Empresa contratada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4-H	Elevação de custos acima de índices contratuais	Redução da lucratividade. Elevação dos custos	baixa	baixa	Aumento do custo, que será mitigado, com o Reequilíbrio Econômico Financeiro, se e quando aplicável. Uma vez que a flutuação do câmbio, no caso de insumos, aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais. Esta análise englobará o contrato como um todo.	Empresa contratada
------------	--	---	-------	-------	---	--------------------

19. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

19.1 Diante a avaliação dos principais riscos, analisa-se os riscos encontrados pelos códigos de cada item:

QUADRO 04: MAPA GERAL DE RISCOS

	ALTA	-	-	-
	MÉDIA	4-A; 4-D; 4-E	3-I	3-C
	BAIXA	3-D; 3-E; 4-B; 4-C; 4-F; 4-G; 4-H	1-C; 2-B; 3-H	1-A; 1-B; 2-A; 2-C; 2-D; 3-A; 3-B; 3-F; 3-G
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1 Com base na análise da matriz de riscos elaborada para a contratação semi-integrada da nova sede da Comarca de Pinheiro, observa-se que a maioria dos riscos identificados apresenta **baixa a média probabilidade de ocorrência, ainda que alguns possam gerar impactos significativos caso se concretizem**. No entanto, todos os riscos mapeados são passíveis de mitigação por meio de ações preventivas e corretivas previamente estabelecidas, com definição clara dos responsáveis pelas providências cabíveis. Diante do exposto, **conclui-se que a contratação pretendida é viável**, tanto sob o ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo recomendada a sua continuidade com base nas diretrizes de planejamento e controle aqui estabelecidas.

20.2 Por fim, esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura têm como posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade por meio da contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração do projeto executivo em BIM, obtenção de todos os licenciamentos necessários e execução integral da obra de construção da nova sede da Comarca de Pinheiro, com os objetos readequados nos itens apontados acima, após criteriosa avaliação e montagem segura de um memorial descritivo com os requisitos mínimos para a contratação, solução essa que demonstra a mais acertada e segura.

21. CONCLUSÃO

21.1 Diante da análise técnica, funcional e estratégica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação semi-integrada** para a construção da nova sede da Comarca de Pinheiro/MA, considerando que

essa modalidade de contratação apresenta significativa aderência às características da demanda e aos objetivos institucionais do Tribunal de Justiça do Maranhão. A centralização da responsabilidade técnica em um único ente contratual propicia **maior integração entre projeto e execução**, com reflexos positivos na redução de riscos de incompatibilidades entre disciplinas técnicas, na mitigação de aditivos contratuais e na previsibilidade de prazos e custos.

21.2 Trata-se de solução especialmente adequada para empreendimentos com média/alta complexidade e submetidos a múltiplos licenciamentos, como é o caso em questão, conferindo maior agilidade na tramitação das etapas de projeto e na execução das obras. A adoção desse regime, aliada à existência de estudo preliminar aprovado e à propriedade do terreno pelo TJMA, assegura maior eficiência no planejamento e controle contratual, bem como o respeito aos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

21.3 Sob a ótica do interesse público, a construção da nova sede representa a garantia de continuidade e aprimoramento da prestação jurisdicional no município de Pinheiro, com impacto direto na qualidade do atendimento à população, no bem-estar dos servidores e na dignidade do exercício da função judicante. A nova edificação deverá ser moderna, acessível e funcional, garantindo o pleno funcionamento das unidades judiciárias e administrativas da comarca e contribuindo para a racionalização dos custos operacionais e a valorização da infraestrutura do Poder Judiciário no Estado.

São Luís, 15 de setembro de 2025

**Anna
Gabriela
Braga Nunes**

Assinado de forma
digital por Anna
Gabriela Braga Nunes
Dados: 2025.09.15
11:08:50 -03'00'

Anna Gabriela Braga Nunes
Coord. de Projetos de Eng. e Arq.

Mat.: 205.781

**HAROLDO
FRANCISCO
PEREIRA BRAGA**

Assinado de forma digital
por HAROLDO
FRANCISCO PEREIRA
BRAGA
Dados: 2025.09.15
11:09:08 -03'00'

Haroldo Francisco Pereira Braga
Chefe da Div. de Orçamentos e Custos

Mat.: 205.765

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/202X

**CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede em São Luís/MA, à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador [NOME], inscrito no CPF nº [xxx] e portador da Carteira de Identidade nº [xxx], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador da Carteira de Identidade nº [xxx], doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo nº 40.671/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025], em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação, sob o regime **semi-integrado**, de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma **BIM** (Building Information Modeling), execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento das obrigações e condicionantes, incluindo licenciamentos — em especial o ambiental — e execução das obras para construção da nova sede do Fórum da Comarca de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 90.001/2025, e da proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **15 (quinze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estabelecido, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução adotado será o semi-integrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso)**, incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial do Poder Judiciário
Função	02 - Judiciária
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	449051 – Obras e Instalações

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxx, CNPJ: xxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Amador Aguiar, Quadra 105, Setor 1, **s/n**, Bairro Antigo Aeroporto, Pinheiro/MA.

6.2. Os serviços serão prestados das **7h às 18h, de segunda a sexta-feira, e das 7h às 12h, aos sábados**.

6.3. Dos Prazos

6.3.1. Os prazos de elaboração dos projetos e da execução da obra deverão observar a seguinte dinâmica:

6.3.2. Até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo de engenharia em plataforma **BIM** (incluindo projetos e orçamentos detalhados, bem como o eventograma para medições), submetendo-o à análise e aprovação prévia do CONTRATANTE.

6.3.3. Caso o CONTRATANTE indique alterações nos projetos executivos de engenharia, será concedido prazo de **10 (dez) dias** para as devidas correções e retificações.

6.3.4. Após a assinatura do contrato, será emitida ordem de serviço para início da etapa de mobilização e execução da obra, com prazo de **10 (dez) meses**, abrangendo todas as etapas construtivas, serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, acabamentos, instalações e demais serviços necessários à conclusão, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

6.3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, ao TJMA:

6.3.5.1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB**);

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 40.671/2025
---	--	---

6.3.5.2. “Habite-se”, emitido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA;

6.3.5.3. Licença de operação junto ao órgão ambiental competente;

6.3.5.4. Aprovações dos projetos complementares junto aos órgãos competentes, bem como junto à concessionária de energia, quando necessário;

6.3.5.5. Outras aprovações que se fizerem necessárias.

6.4. Em caso de atrasos causados exclusivamente por entidades públicas, incluindo, mas não se limitando, à obtenção de licenças e aprovações por parte da municipalidade, órgãos ambientais ou quaisquer outros entes da Administração Pública, e na ausência de mora ou negligência da **CONTRATADA**, os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de justificativa e documentação comprobatória da mora causada por ação ou omissão do poder público. Nessa hipótese, uma vez aceita pelo TJMA, ficará afastada a aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

6.5. Para otimizar a compreensão dos prazos, apresenta-se a seguir tabela-resumo:

TABELA 01: PRAZOS

ETAPA	PRAZO	OBSERVAÇÕES / AJUSTES RECOMENDADOS
ASSINATURA DO CONTRATO	D0 (MARCO INICIAL)	INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (15 MESES).
ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO EM BIM	ATÉ D+30 DIAS	CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO. INCLUI PROJETOS, ORÇAMENTOS E EVENTOGRAMA.
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PELO CONTRATANTE	ATÉ D+40 DIAS	MÁX. 10 DIAS APÓS DEVOLUÇÃO PELA CONTRATADA.
CORREÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO (SE HOVER)	ATÉ D+50 DIAS	MÁX. 10 DIAS ADICIONAIS APÓS DEVOLUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CORRIGIDO PELO CONTRATADA	ATÉ D+55 DIAS	MÁX. 05 DIAS ADICIONAIS APÓS DEVOLUÇÃO PELO CONTRATADA.
EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS) – INÍCIO DA OBRA	IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	EMITIDA APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
EXECUÇÃO DA OBRA	ATÉ 10 MESES CONTADOS DA O.S	INCLUI TODAS AS ETAPAS CONSTRUTIVAS ATÉ A CONCLUSÃO FÍSICA.
MEDIÇÕES DOS PROJETOS	APÓS APROVAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO TJMA	PODERÁ SER MEDIDO A QUALQUER MOMENTO, TÃO LOGO SEJAM APROVADOS OS PROJETOS EXECUTIVOS.
MEDIÇÕES DA OBRA	A CADA 30 DIAS CONTADOS DA ORDEM DE SERVI-	COMPATIBILIZADO: APENAS APÓS INÍCIO EFETIVO DA OBRA.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 40.671/2025
---	--	---

	ÇO DA OBRA	
ENTREGA DE LICENÇAS E APROVAÇÕES FINAIS (AVCB, HABITE-SE, LICENÇA DE OPERAÇÃO, CONCESSI-ONÁRIAS ETC.)	AO TÉRMINO DA OBRA	DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (15 MESES).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	15 MESES CONTADOS DA ASSINATURA	ABRANGE: PROJETO EXECUTIVO (ATÉ 55 DIAS), EXECUÇÃO DA OBRA (10 MESES) E TEMPO RESIDUAL (APROX. 3 MESES) PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS FINAIS, MEDIÇÕES E ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

6.6. Dos serviços contratados

6.6.1. Para viabilizar a elaboração de projeto executivo de engenharia em plataforma BIM (Building Information Modeling); execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, incluindo todos os licenciamentos em especial o ambiental e execução das obras para construção da nova sede da comarca de Pinheiro em Pinheiro/MA, apresentamos as diretrizes técnicas que seguem:

6.6.1.1. Projeto de detalhamento de arquitetura, com definição de layout, mobiliário, fachadas, acabamentos e áreas técnicas;

6.6.1.2. Projeto estrutural em concreto armado, contemplando fundações, pilares, vigas, lajes e demais elementos compatíveis com as condições de solo da região;

6.6.1.3. Projeto elétrico de baixa tensão, abrangendo quadros de distribuição, tomadas, iluminação e sistemas auxiliares;

6.6.1.4. Projeto elétrico de média tensão e de subestação aérea/abrigada de 225 kVA, incluindo proteção, aterramento e ligação à rede da concessionária;

6.6.1.5. Projeto luminotécnico, assegurando eficiência energética e conforto visual;

6.6.1.6. Projeto de cabeamento estruturado (dados, voz e lógica), telefonia e rede de fibra óptica;

6.6.1.7. Projeto de climatização (sistema do tipo split), dimensionado a partir de simulação térmica (HAP), garantindo conforto e eficiência energética;

6.6.1.8. Projeto de prevenção e combate a incêndio (hidrantes, extintores, iluminação de emergência, sinalização e brigada), em conformidade com o Corpo de Bombeiros do Maranhão;

6.6.1.9. Projeto de CFTV, controle de acesso e sistemas de segurança eletrônica;

6.6.1.10. Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), conforme NBR 5419;

6.6.1.11. Projeto de sonorização, para atender auditórios, salão do júri e áreas institucionais;

6.6.1.12. Projeto hidrossanitário, incluindo abastecimento de água fria/pressurizada, esgoto sanitário e águas pluviais;

6.6.1.13. Projeto de drenagem externa, compatível com as condições pluviométricas locais e sistema de escoamento urbano;

6.6.1.14. Projeto de paisagismo e urbanização, incluindo praça cívica, estacionamento e áreas verdes;

6.6.1.15. Projeto de acessibilidade, garantindo atendimento às normas técnicas de inclusão universal (NBR 9050 e NBR 16537);

6.6.1.16. Projeto de impermeabilização de áreas críticas (lajes, reservatórios, sanitários e áreas técnicas);

6.6.1.17. Orçamento-base, com composições de custo fundamentadas no SINAPI;

6.6.1.18. Cronograma físico detalhado, com no mínimo três níveis e definição de linha crítica;

6.6.1.19. Cronograma financeiro compatibilizado com o cronograma físico.

6.6.2. A execução dos projetos, a execução da obra e os equipamentos e os materiais utilizados na construção, na infraestrutura e a serem utilizados para o pleno funcionamento, deverão seguir o Memorial Descritivo fornecido pelo TJMA.

6.6.2.1. Todas as etapas, inclusive a aquisição dos equipamentos, deverão ser precedidas de aprovação da fiscalização TJMA.

6.6.2.2. Os equipamentos fornecidos deverão ter garantias mínimas de 02 (dois) anos.

6.6.3. O orçamento-base deverá contemplar:

a) Composição do custo unitário detalhado dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra, com devida referência, obrigatoriamente nesta ordem, ao código SINAPI ou do ORSE, outra tabela de referência oficial, ou composição com cotação compatível com preço de mercado;

b) ART's/RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento-base;

c) Declaração do autor da planilha orçamentária quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos da planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, ou do ORSE, ou outra tabela oficial, ou cotação compatível com preço de mercado, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Maranhão.

6.6.4. Será obrigatório à vencedora manter um local para guarda de seus equipamentos e materiais na cidade de Pinheiro/MA, a fim de facilitar a logística de execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade o custo de armazenamento, guarda, controle e transporte de todos itens. Essa exigência será feita a partir da execução contratual.

6.6.5. Será de inteira responsabilidade da vencedora, todas instalações provisórias de canteiro de obras, refeitório, instalações sanitárias, alojamento, entre outros, de suas equipes de trabalho, em local que seja compatível com todas normas de higiene e segurança, e que não comprometa a logística e andamento da obra.

6.6.6. Da 1ª Fase – Elaboração do projeto executivo e respectivas aprovações

6.6.6.1. A primeira fase de execução contratual, com duração máxima prevista de 55 (cinquenta e cinco) dias, corresponde à fase de elaboração do projeto executivo e complementares, com respectivas aprovações de órgãos competentes.

6.6.6.2. O prazo acima mencionado contar-se-á a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.6.6.3. Da revisão do projeto arquitetônico: Eventuais alterações das concepções do projeto arquitetônico, caso necessárias, somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

a) Adequações que visem corrigir eventuais erros e falhas e/ou inconformidades no projeto, tanto em termos de configurações geométricas quanto de especificações de materiais que, comprovadamente, poderão comprometer a segurança, a estética, o desempenho e o funcionamento adequado de qualquer parte das edificações.

b) Resultado de otimização de traçados de condutos, fiações, eletrocalhas, locação de pontos de iluminação e pontos de água.

c) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem melhorar o desempenho das edificações e/ou reduzir o custo de operação e manutenção predial pós-término sem prejuízo da perfeita qualidade, eficiência e funcionamento das edificações;

d) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem inovação tecnológica na edificação, sem prejuízo do atendimento da finalidade da parte em questão da obra;

e) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem melhorar a eficiência energética, o conforto ambiental, e que consequentemente reduza o consumo de energia na operação pós-término da obra;

f) Adoção de técnicas, equipamentos e/ou materiais que visem à redução do consumo de água potável, da geração de efluentes e de resíduos sólidos pós-término, inclusive na fase de construção;

g) Adequação do projeto frente às condições impostas por questões geotécnicas e topográficas;

h) Adequação do projeto por condição imposta pelo mercado, tais como indisponibilidade momentânea ou definitiva de materiais e equipamentos normatizados no mercado, especificados no projeto primitivo;

i) Necessidade de alteração para compatibilizar projetos de uma disciplina com outra.

j) Em todos os casos deverão ser submetidos à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, sempre devidamente justificadas às suas necessidades e viabilidade. Qualquer que seja a alteração proposta no projeto arquitetônico, tanto em termos de configurações geométricas quanto de especificidade de materiais e equipamentos, deverá ser devidamente justificada, evidenciando a sua viabilidade técnica.

nica e econômica e ser submetida à aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO além de que, deverá ocorrer sem ônus para o **CONTRATANTE**, portanto, não será motivo de aditivo contratual.

6.6.6.4. Da elaboração do projeto executivo:

6.6.6.4.1. O projeto executivo de arquitetura deverá ser elaborado com base Projeto Básico e apresentado pelo **CONTRATANTE**.

6.6.6.4.2. Mesmo o arquitetônico apresentando características de projeto executivo, ele, caso necessário, deverá ser revisado a fim de promover a adequação para as normas atuais, em especial as de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e pânico e sustentabilidade ambiental.

6.6.6.4.3. Os projetos executivos, de uma forma geral, deverão conter informações e detalhes suficientes para o bom entendimento dos mesmos, bem como sua execução, contemplando características geométricas, especificação de material e padrões de qualidade e acabamentos de cada metodologia construtiva.

6.6.6.4.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** desenvolver todos os projetos executivos necessários às construções.

6.6.6.4.5. Visando otimizar o cronograma de execução, a execução da obra será iniciada concomitantemente com a elaboração do projeto executivo.

6.6.6.4.6. A **CONTRATADA** deverá promover a análise dos elementos fornecidos e revisão do projeto arquitetônico e elaboração dos projetos complementares, devendo seguir exigências abaixo:

- a) Apresentar os Registros de Responsabilidade Técnica e/ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's de todos projetos produzidos ou revisados/complementados;
- b) Atender às recomendações das normas brasileiras aplicáveis às soluções adotadas para tipo de projeto;
- c) Consultar a FISCALIZAÇÃO formalmente, para autorização, sobre a adoção de soluções que venham a modificar a concepção do projeto ora fornecido;
- d) Apresentar justificativa quanto à viabilidade técnica e econômica para todas as soluções adotadas.
- e) A conclusão quanto às revisões, adequações, atualizações e complementações do projeto arquitetônico, assim como da elaboração dos projetos complementares, se dará com a autorização formal pela FISCALIZAÇÃO, devendo a **CONTRATADA** proceder a entrega dos projetos relacionados, bem como as aprovações nos órgãos competentes.

6.6.6.4.7. Da Modelagem 3D e Compatibilização dos Projetos:

- a) Esta fase deverá ser desenvolvida concomitante com a elaboração dos projetos complementares, após a aprovação do projeto arquitetônico executivo.
- b) Os projetos já deverão ser modelados em 3D, desenvolvidos na Modelagem da Informação da Construção (BIM) – orientado pelo nível mínimo LOD 300 ou em nível conforme entendimento ne-

cessário à execução e fiscalização da obra, devendo ser providenciado pela **CONTRATADA**:

I - Contratação de equipe de profissionais multidisciplinar e com experiência nesta modalidade de projetos (BIM);

II- Nomeação de um Coordenador de Projetos da **CONTRATADA** para tratativas com o Departamento de Arquitetura do TJMA, que será responsável pela condução dos trabalhos dos projetistas contratados nas atividades de revisão/complementação do arquitetônico, modelagem e compatibilização dos projetos das diversas disciplinas necessárias para o empreendimento e o As Built;

III - Compatibilização dos projetos efetuada observando os seguintes critérios:

III.1 Pelo critério de interferências/conflitos geométricos (Clash Detection) entre elementos distintos da edificação (ex.: um duto de ar atravessando um elemento estrutural);

III.2 Pelo critério de regras (ex.: tubulações que devem manter afastamento mínimo de uma das faces mínimas de paredes de um ambiente, declividade e comprimento máximo das rampas, afastamentos de aberturas de esquadrias mínimas, pé direito etc.);

IV- Os elementos de modelagem desenvolvidos deverão conter as informações dos materiais de cada disciplina, inclusive com a possibilidade de extração de quantitativos e orçamentação.

6.6.6.4.8. Realização de reuniões periódicas, preferencialmente quinzenais, entre a **CONTRATADA** e COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a fim de que o **CONTRATANTE** possa acompanhar a boa execução dos trabalhos já realizados.

6.6.6.4.9. A responsabilidade pela apresentação dos trabalhos juntos à FISCALIZAÇÃO deve ser do Coordenador de Projetos;

6.6.6.4.10. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe de profissionais suficientes em número e qualificação técnica, de forma a atender ao conteúdo técnico e o cronograma previsto em contrato quanto a elaboração dos projetos;

6.6.6.4.11. Ao final da etapa relativa à elaboração dos projetos, espera-se um projeto com as seguintes características:

a) de alta confiabilidade, com solução de execução adequadas às necessidades e à realidade do tipo de obra e do local;

b) que preserve a concepção atual do projeto básico existente, salvo sob justificativa quando houver necessidade de adequação com a devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO;

c) que atendam às recomendações das normas técnicas da ABNT, tanto em relação aos padrões geométricos como nos tipos de materiais e equipamentos, salvo, sob justificativa, com comprovação técnica sobre a viabilidade de adoção de serviços, materiais e/ou equipamentos que estejam em desacordo com as normas vigentes;

d) com todos os detalhamentos necessários exigidos para um projeto executivo;

e) com as especificações de materiais e serviços bem definidos;

f) com memórias de cálculo de quantificação de materiais revisados, complementados e consequentemente detalhados, de forma a permitir e facilitar uma boa execução e fiscalização;

g) perfeitamente compatibilizado entre todas as disciplinas de projetos, de forma que não haja interrupções no andamento da obra por interferência de um projeto sobre o outro;

h) com todas as aprovações junto aos órgãos competentes resolvidas e livres de qualquer embargo.

i) da Emissão das Licenças e Aprovações: Antes de iniciar a execução da obra a **CONTRATADA** deverá obter a licença para construir junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro e demais licenças que sejam necessárias.

j) a **CONTRATADA** deverá ser conhecedora das legislações municipais, estaduais e federais e identificar os sistemas e elementos que serão construídos e instalados, especialmente aqueles passíveis de inspeção, análise e aprovação por qualquer órgão, inclusive ambiental, e aplicar o que estabelece a respectiva legislação, independente da exigência ou não de licenciamento ambiental.

k) para o início da construção e operação, todas as aprovações necessárias deverão ser providenciadas obedecendo aos procedimentos e legislação pertinente, dentre elas, aprovação de ligação de energia na concessionária de energia local (atualmente, Equatorial) e, b) ligação na rede de água e lançamento de esgoto em coletor na concessionária de água e esgoto de Maranhão.

l) da entrega e aprovação dos projetos: Após concluídas todas as etapas da primeira fase – Planejamento e Elaboração de projeto Executivo, todos os arquivos de projetos deverão ser entregues para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

I- Nesta etapa deverão ser entregues os seguintes produtos:

I.1 - Todos os projetos (desenhos) impressos, encadernados e devidamente assinados, cada qual conforme assinatura da respectiva ART/RRT;

I.2 - Memoriais descritivos de cada projeto;

II- Cadernos de Especificações de Materiais e Serviços;

III- Memória de quantificação de materiais detalhada;

IV- Planilha Orçamentária compatibilizada com os projetos;

V- Todas as aprovações já mencionadas;

II - Todos os arquivos listados acima em mídia digital em PDF.

III- A **CONTRATADA** também deverá fornecer os arquivos digitais nas extensões padrões dos respectivos softwares que forem utilizados na elaboração dos projetos, por exemplo: se em AutoCAD (DWG), Revit (RTE), Eberick (PRJ), TQS (TQS), Metalicas3D (ED3), Sketch UP (SKP) etc.

IV- Os projetos (desenhos) deverão ser entregues nas extensões IFC e DXF. Os arquivos em IFC deverão conter todas as informações necessárias à identificação, caracterização e construção de

cada elemento/componente objeto do projeto, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos e prazos de execução, visando à minimização dos problemas de execução da obra.

V- Os projetos não serão aceitos caso não contenham as especificações acima mencionadas, devendo a **CONTRATADA** efetuar todas as correções que se fizerem necessárias para a aceitação dos mesmos.

6.7 Da acessibilidade:

6.7.1. Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei no 14.133/2021, a edificação deverá contemplar os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal no 5.296/2004, Lei no 10.098/2000 (promoção da acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

6.7.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

6.7.3 Conforme o art. 93 da Lei no 8.213/1991, a estes deverão ser garantida acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

6.8. Da alocação de riscos:

6.8.1 A Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco, anexo do Projeto Básico.

6.8.2 O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, que se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento e o impacto resultante caso ele ocorra.

6.8.3 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

6.8.4 O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.8.5 Os Licitantes que participarem dessa concorrência assumem ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos por eles assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

6.8.6 Os riscos alocados à **CONTRATADA** foram considerados no valor estimado pelo TJMA, em

conformidade com o Art. 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9 Recebimento dos documentos técnicos:

6.9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos técnicos e a planilha detalhada compatibilizada com o valor adjudicado e o Projeto Executivo em BIM. Ressalte-se que tais documentos são distintos da proposta preliminar apresentada na fase de licitação (item 11.5 do Projeto Básico), e destinam-se à validação da execução contratual.

6.9.2 Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

6.9.3 Os documentos técnicos do objeto da contratação, deverão levar em conta todas as necessidades/especificidades contidas no ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS, salvo nas condições previstas em Lei.

6.9.4 A **CONTRATADA** deverá encaminhar os documentos para aprovação em mídia digital devidamente assinado pelo responsável técnico.

6.9.5 Fornecimento da Documentação Final:

6.9.5.1 Os documentos finais após avaliados pelo **CONTRATANTE** e aprovados pelos órgãos de fiscalização deverão ser entregues em 01 (uma) via digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos por cada disciplina de projeto e em formato editável;

6.9.5.2 O prazo para a entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada no Cronograma de Físico-Financeiro, conforme disposto no ANEXO IV.B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela **CONTRATADA**;

6.9.5.3 A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero);

6.9.5.4 Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do **CONTRATANTE** e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão;

6.9.5.5 As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo;

6.9.5.6 A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto;

6.9.5.7 O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do **CONTRATANTE**;

6.9.5.8 Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo do **CONTRATANTE** com seu preenchimento dentro das normas previstas; e

6.9.5.9 Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, o **CONTRATANTE** a devolverá sem realizar a análise, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-la, obedecendo aos subitens anteriores.

6.9.6 O custo global estimado do objeto licitado deve ser decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da proposta apresentada anteriormente na fase de classificação, conforme ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS deverá apresentar a Planilha detalhada por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta da planilha detalhada.

6.9.7 Constatando-se erros no preenchimento da planilha, a **CONTRATADA** deverá imediatamente ajustar sua proposta de acordo com os prazos estabelecidos no item 6, do projeto básico, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9.8 A planilha detalhada deverá seguir paridade entre o cronograma físico-financeiro, evitando pesos desproporcionais entre o eventograma físico e o eventograma financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

7.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

7.2 A(s) medição(ões) dos projetos executivos deverá(ão) ocorrer após a aprovação das disciplinas, podendo ser aferidas a qualquer momento após a assinatura do contrato.

7.3 As medições da obra deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início da execução da obra. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, instruída com os seguintes elementos:

7.3.1 Relatório escrito e fotográfico;

7.3.2 Cronograma e eventograma refletindo a entrega do andamento da obra; e

7.3.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, percentuais dos eventos executados e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

7.4 As medições serão acompanhadas por representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do **CONTRATANTE**.

7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 Os serviços serão medidos de acordo com os **eventos preestabelecidos no Cronograma físico financeiro e no Eventograma**.

7.5.1.1 Evento: é a unidade de medida de progressão da obra, definida no cronograma físico-

financeiro

7.5.1.2 Percentual de execução: é a porcentagem de cada evento que foi executado.

7.5.2 As medições das parcelas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro serão efetivadas no período seguinte, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.5.3 As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito;

7.5.4 No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, em uma ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura;

7.5.5 Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento;

7.5.6 Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores:

7.5.6.1 A etapa será considerada atrasada se o percentual acumulado executado for inferior ao percentual previsto para a etapa;

7.5.6.2 O atraso de um evento não impede a medição dos demais eventos da mesma etapa, desde que não haja atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.

7.5.6.3 Havendo atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos, as medições seguintes serão suspensas até que a **CONTRATADA** regularize a(s) etapa(s).

7.5.6.4 As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço e no cronograma e eventograma aprovado, sendo posteriormente atestadas pelos Fiscais do Contrato.

7.6 Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado:

7.6.1 Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos;

7.6.2 As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma.

7.6.3 A administração local e a manutenção do canteiro serão pagas como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra, visando evitar o lucro-incompetência, em que a remuneração da empresa é tanto maior quanto mais ineficiente e demorada for a execução da obra ou do serviço.

7.6.3.1 O pagamento da administração local e da manutenção do canteiro de obra será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pagamento} = (\text{Percentual de execução financeira dos demais serviços}) * (\text{valor total da administração local e da manutenção do canteiro})$$

7.7 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a **CONTRATADA** poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Recebimento da Obra:

8.1.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico. A **CONTRATADA** deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

8.1.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

8.1.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

8.1.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

8.1.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

8.1.5.1 Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

8.1.5.2 Projeto “as built” em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Fiscalização; e

8.1.5.3 Entrega, pela **CONTRATADA**, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Pimenteiras-MA.

8.1.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.1.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas

técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1 Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJMA, mediante ordem bancária.

9.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do TJ/MA na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

9.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

9.4 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.

9.5 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

9.6 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

9.7 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.8 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

9.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1 Reajuste de Preço

10.1.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração (SINAPI JULHO/2025). Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = ((I1 - I0) / I0) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento base da administração

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

10.1.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

10.1.3 O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.1.4 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.1.6 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 A garantia dos serviços ora contratados deverá observar, além do disposto no Código Civil (art. 618) e demais legislações aplicáveis, as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 17170:2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes, que padroniza as condições de garantia para sistemas, elementos e componentes construtivos, bem como normas técnicas correlatas, a exemplo da ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações habitacionais), ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações) e ABNT NBR 14037 (Manual de uso, operação e manutenção das edificações), de forma a assegurar a solidez, a segurança e o desempenho adequado da obra durante o período estabelecido.

11.2 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

11.3 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondendo a **5% do valor do contrato**:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2 Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

12.3 Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

12.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;

b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas punitivas aplicadas pela Administração;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

12.5 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;

12.6 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à **CONTRATADA**, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

12.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a

ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.8 No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela **CONTRATADA** e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

12.9 A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

12.10 Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

12.11 Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo **CONTRATANTE** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da caução a importância correspondente.

12.12 No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O **CONTRATANTE** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

13.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

13.1.2 Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos no Projeto Básico e anexos;

13.1.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Tribunal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

13.1.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo **CONTRATANTE**, após verificação da efetiva execução dos serviços;

13.1.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as

orientações contidas no Projeto Básico e seus Anexos;

13.1.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

13.1.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** no local de execução da obra;

13.1.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.11 Inspecionar todos os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução da obra;

13.1.12 Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

13.1.13 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

13.1.14 A Comarca de Pinheiro juntamente com a fiscalização da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à **CONTRATADA** no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

14.3 A **CONTRATADA** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos de Projeto Básico;

14.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.3.3 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

14.3.4 A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

14.3.5 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido no Projeto Básico;

14.3.6 Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

14.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

14.3.8 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

14.3.9 **Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes** (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no **prazo de até 15 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

14.3.10 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.3.11 Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

14.3.12 Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

14.3.13 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

14.3.14 A **CONTRATADA** não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto

do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

14.4 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devendo obedecer:

14.4.1 O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e

14.4.2 Na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa **CONTRATADA**, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento, cabendo à empresa **CONTRATADA** a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão supramencionada.

14.5 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.

14.6 A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos no projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela **CONTRATADA**, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Tribunal.

14.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

14.8 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

14.9 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Pinheiro/MA e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o **CONTRATANTE**.

14.10 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a elaboração completa dos projetos executivos da subestação elétrica, incluindo memoriais descritivos, cálculos, diagramas unifilares, estudos elétricos e demais documentos técnicos necessários, observando integralmente as normas da ABNT, da ANEEL e do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), bem como as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pela concessionária de energia elétrica Equatorial Maranhão. Caberá, ainda, à **CONTRATADA** promover, às suas expensas, todas as tratativas, ajustes e protocolos necessários para obtenção da aprovação dos projetos junto à referida concessionária, até a emissão formal do parecer técnico de acesso e autorização para execução, assumindo integral responsabilidade por eventuais ajustes, revisões e adequações

solicitadas pelo órgão competente.

14.11 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a elaboração completa dos demais projetos executivos em conformidade com as disciplinas especificadas no projeto básico.

14.11.1 A **CONTRATADA** deverá aprovar os projetos junto aos órgão competentes para a legalidade do início da obra (Alvará de Construção, licenças e outros).

14.12 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Pinheiro e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o **CONTRATANTE**.

14.13 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer, a suas expensas, ao TJMA da AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Habite-se, fornecido pela Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, Licença de Operação junto ao Meio Ambiente, Aprovações dos projetos complementares, junto aos órgão competentes, bem como junto às concessionária de energia quando se fizer necessário, e outras aprovações que porventura sejam necessárias.

14.14 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer o projeto "as built" em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Fiscalização.

14.15 A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, de modo a proporcionar a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres, em observância ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 540/2023.

CLÁUSULA QUINZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia defesa. A **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

15.1.11 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) **Moratória** - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) **Moratória** – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) **Moratória** – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) **Compensatória** – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no edital;

b.2) **Compensatória** – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) **Compensatória** – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 15.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

15.5 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *item 15.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.5.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 15.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8 Além da multa prevista no subitem II do *item 15.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 40.671/2025
---	--	---

15.9 Para os itens a seguir, deixar de:

05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência	06
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

15.11.1 Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do **CONTRATANTE**.

15.12 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do **CONTRATANTE** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

15.14 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

15.15 Decorridos 01 (um) mês sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

15.16 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a **CONTRATADA** que:

15.16.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

15.16.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

15.19 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

15.20 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

15.21 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

16.1.1 Durante a execução do escopo previsto, a **CONTRATADA** deverá seguir as Normas e Instruções do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, Normas da ABNT e normativos internacionais, cabíveis a cada item, introduzindo as adequações e adaptações, de acordo com as necessidades. Esses documentos não deverão ser transcritos, apenas citados.

16.1.2 Para contratação do objeto em questão, a **CONTRATADA** deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA no 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

16.2 A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Pinheiro-MA e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

16.3 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais

consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**.

16.4 A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

16.5 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

16.6 Os materiais básicos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

16.7 Os impactos ambientais de construção podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo o local, as práticas de construção adotadas e as medidas de mitigação ambiental implementadas. Alguns dos possíveis impactos ambientais associados a uma construção "built to suit" para uma nova sede da comarca de Pinheiro em Pinheiro/MA podem incluir:

16.7.1 Desmatamento e alterações no uso do solo: Dependendo do local da construção, pode ser necessário desmatar áreas naturais ou converter terras agrícolas em áreas urbanas, o que pode resultar em perda de habitat e alterações significativas no uso do solo.

16.7.2 Consumo de recursos naturais: A construção de um edifício sob medida requer uma quantidade substancial de recursos naturais, incluindo reuso de água, madeira, metais, minerais e energia.

16.7.3 Geração de resíduos: A construção gera resíduos, que devem ser gerenciados adequadamente para evitar a contaminação do solo e da água. A escolha de materiais de construção sustentáveis e práticas de reciclagem adequadas podem ajudar a minimizar esse impacto.

16.7.4 Emissões de poluentes: A construção envolve a operação de equipamentos pesados e veículos, o que pode resultar em emissões de poluentes atmosféricos que afetam a qualidade do ar local.

16.7.5 Impactos na qualidade da água: A erosão do solo durante a construção pode afetar a qualidade da água, causando a sedimentação de partículas sólidas e possíveis poluentes em corpos d'água próximos.

16.7.6 Consumo de energia: A operação do edifício após a construção requer eletricidade e energia para iluminação, climatização e outros fins, o que pode aumentar o consumo de energia, especialmente se o edifício não for projetado para eficiência energética.

16.8 Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que o projeto básico para a nova sede da comarca de Pinheiro em Pinheiro/MA seja planejada e executada com práticas de construção sustentável. Isso pode incluir a escolha de materiais de construção ambientalmente amigáveis, a implementação de medidas de eficiência energética, o gerenciamento adequado de resíduos e a conformidade com regulamentações ambientais locais. Além disso, uma avaliação de

impacto ambiental pode ser necessária para identificar e mitigar quaisquer impactos adversos na área de construção.

16.9 Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

16.10 Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução GP nº 108/2024

17.2 Compete à Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a Coordenadoria xxxxxxxx a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP nº 108/2024, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

17.3 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Fica vedada a celebração de aditivos contratuais para alterar valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

20.1.1 Para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

20.1.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da **CONTRATADA**, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.1.3 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o 20.1.2, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

21.1.1 A **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação;

21.1.2 A subcontratação fica limitada a 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

21.1.3 Serviços que **poderão ser subcontratados**:

- I. Serviços de pavimentação asfáltica, se for o caso;
- II. Ajardinamento;
- III. Fornecimento de concreto usinado;
- IV. Serviços de execução e aplicação de pisos especiais;
- V. Instalações elétricas Média Tensão, extensão de rede;
- VI. Cabeamento estruturado
- VII. Comunicação visual;
- VIII. Calhas e rufos metálicos;
- IX. Fabricação, montagem e instalação de esquadrias de aço, madeira, alumínio e vidro;
- X. Colocação de vidros; Serviços de pintura especiais;
- XI. Aplicação de mármore e granitos;
- XII. Instalação de condicionadores de ar e outros equipamentos específicos;
- XIII. Controle Tecnológico do concreto;
- XIV. Elaboração e aprovação de projetos, licenças e regularização imobiliária;
- XV. Serviços de pavimentação e terraplanagem;
- XVI. Outros serviços a critério exclusivo da administração e sob justificativa adequada.

21.2 Entende-se por objeto principal deste contrato aquele para o qual está se exigindo a qualificação técnico operacional;

21.3 Entende-se por objeto acessório deste contrato aqueles definidos como sendo os residuais do objeto principal;

21.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

21.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

21.5.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATADA** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.5.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica e econômica necessários à execução do objeto.

21.6 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

21.7 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

22.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações e prazos definidos em contrato;

22.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

22.1.5 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

22.1.6 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos para mulheres vítimas de violência familiar e doméstica e egressos do sistema carcerário.

22.2 A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133;

22.2.2 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

22.2.3 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita deste Tribunal, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.2.4 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas (exceto em calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, podendo optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até a normalização); e

22.2.5 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

22.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e eventuais pagamentos de custos referentes a desmobilização.

22.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

22.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; e

22.4.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4.4 Execução da garantia contratual para:

22.4.5 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

22.4.6 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

22.4.7 Pagamento das multas devidas à Administração Pública; e

22.4.8 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Sempre que atendidas as condições e mantidas as disposições deste contrato e da matriz de riscos, considerar-se-á preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

23.3. Os casos omissos serão objeto de análise criteriosa, fundamentada em elementos técnicos, mediante processo administrativo instaurado para apuração do caso concreto.

23.4. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, nas contratações sob regime semi-integrado, as restrições do art. 133 do mesmo diploma legal, segundo o qual é vedada a alteração dos valores contratuais, salvo nas seguintes hipóteses:

I – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de caso fortuito ou força maior;

II – necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, desde que não decorrente de falha da contratada e observados os limites legais;

III – necessidade de modificação do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do art. 46, §5º;

IV – ocorrência de evento superveniente previsto na matriz de riscos como responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO –DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

24.1 A **CONTRATADA** cederá todos os direitos patrimoniais dos projetos e demais peças técnicas deste objeto para o TJMA e utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

25.1 O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

25.2 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 40.671/2025 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital CE xx/2025, o Projeto Básico e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO

27.1 O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

27.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E OITO – DO FORO

28.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Valor total executado	Valor total remanescente
Valor total dos Contratos R\$				
Local e data				
_____ Assinatura do emissor				

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item (...) do TR:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta